



DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021 - SEPM

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRASNET
(COMPRAS)

1 – INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02 - com sede na Rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, torna público que, devidamente autorizado CEL PM RG 56.487, ID FUNCIONAL 2248368-3 ANGELO DA COSTA PEREIRA, por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM Nº 1646 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, na forma do disposto no processo administrativo SEI-350192/001720/2020, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante o pagamento da importância de R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos), na Rua

Evaristo da Veiga, n.º 78, Centro, RJ – Quartel General – Diretoria de Licitações e Projetos – Seção de Pregão – telefone n.º (21) 2333-2665, comprovado por meio de guia de depósito da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco, agência 6898, conta corrente n.º 3023-6, a favor da PMERJ.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Evaristo da Veiga, n.º 78, Centro, RJ, (Seção de Pregão), de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile n.º (21) 2333-2665 ou e-mail pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile n.º (21) 2333-2665 ou e-mail pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br.

1.6.1 Caberá à autoridade superior decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br através do n.º (número da licitação no portal) na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a Aquisição de Fardamento do Batalhão de Rondas Especiais e Controle de Multidões - RECOM, na forma do Termo de Referência, com recursos oriundos do Convênio 905245/2020.

2.2 O prazo máximo de entrega deverá ser de 30 (trinta) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da nota de empenho na quantidade solicitada pela CONTRATANTE conforme item 5 do termo de referência

2.3 O fornecimento do objeto será de forma única, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

| Eventos | Dia | Mês | Ano | Horário |
|----------------------------------|--|-----|------|---------|
| Início acolhimento das propostas | 28 | 09 | 2021 | 10:00 |
| Limite acolhimento das propostas | 18 | 10 | 2021 | 09:00 |
| Data de abertura das propostas | 18 | 10 | 2021 | 09:30 |
| Data da realização do Pregão | 18 | 10 | 2021 | 10:00 |
| Processo nº | SEI-350192/001720/2020 | | | |
| Tipo | Menor preço global | | | |
| Prazo para impugnação | até 2 (dois) dias úteis | | | |
| Data da publicação | 27/09/2021 | | | |
| Endereço Eletrônico | www.comprasgovernamentais.gov.br | | | |
| Número da licitação no portal | PE 077/2021 | | | |

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado serão Dividos da Seguinte forma:

4.2.1 O valor de R\$ 136.051,23 (Cento e Trinta e Seis Mil e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Três Centavos) licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: Tesouro Estadual
PROGRAMA DE TRABALHO:
NATUREZA DA DESPESA:

4.1.2 O valor restante licitado correrão à conta do Convênio nº 905245/2020 - Ministério da Justiça e Segurança Pública.

5 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço global

5.2 O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE está fixado na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo 3 do Edital.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

- a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.5A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

6.6 Não será permitido a participação em regime de consórcio.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica

para realização das transações inerentes a este Pregão. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

7.2.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.2.1.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2.1.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.3 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao www.comprasgovernamentais.gov.br,

8.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

8.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

8.3.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

8.3.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

8.3.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;.

8.3.5 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 7, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 15.2.1.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 6 do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Secretaria de Estado de Polícia Militar, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.1.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.5.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.5.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.7.1 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.7.2 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.8 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O Sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União -

TCU; 9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.1.3.1 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.1.3.2 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

12.1.3.3 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.1.3.4 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.1.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.1.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.1.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.1.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 5, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DAS AMOSTRAS

13.1 Poderá ser exigida do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS de cada um dos itens arrematados, a ser encaminhada ao **Batalhão de Rondas Especiais e Controle de Multidões - RECOM**, End: Av. Salvador de Sá nº 02 – Estácio / RJ /Cep: 20.211-260. E-mail: p4_recom@pmerj.rj.gov.br. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

13.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente após a habilitação do fornecedor, podendo o prazo ser prorrogado por até 05 (cinco) dias, mediante análise e autorização da Administração, se comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes.**

13.3 A amostra será analisada **por policiais Militares do Batalhão de Rondas Especiais e Controle de Multidões - RECOM**, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

13.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

13.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada da amostra, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

13.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

14 - DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.1.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.2.1 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br ou para o fax (21) 2333-2665, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

14.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

15.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 7, como condição para assinatura do contrato.

15.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela autoridade superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

16.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

16.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, , a contar da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelos fiscais do contrato, para cada uma das entregas.

16.3.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

16.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

16.6 O pagamento será realizado á vista.

16.7 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

17.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

17.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

17.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 17.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

17.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

17.4.1 As sanções previstas na alínea b do item 17.1 e nas alíneas a e b, do item 17.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 17.1 e na alínea c, do item 17.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

17.5 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 17.1 e na alínea b, do item 17.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 17.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

17.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

17.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da

possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

17.9 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 17.1, na alínea b do item 17.2 e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 17.1 e nas alíneas a, b e c, do item 17.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.2.

17.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

17.13 As penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

17.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratadas ficarão impedidos de contratar com a administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os feitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

17.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 17.1 e nas alíneas c e d do item 17.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.14.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 17.14.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

18 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

18.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

18.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

18.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Diretoria de Licitações e Projetos – Rua Evaristo da Veiga, n° 78, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

19 – DO PRAZO

19.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 02/10/2021, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

20 - GARANTIA

20.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

20.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

20.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

20.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

20.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

21.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

21.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

21.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

21.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

| | |
|----------------|--|
| Anexo 1 | Termo de Referência |
| Anexo 2 | Proposta Detalhe |
| Anexo 3 | Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários |
| Anexo 4 | Minuta Contratual |
| Anexo 5 | Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.6.1) |
| Anexo 6 | Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte |
| Anexo 7 | Declaração de Elaboração Independente de Proposta |
| Anexo 8 | Declaração de inexistência de penalidade |
| Anexo 9 | Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo |

21.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

21.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

21.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 22 de Setembro de 2021.

ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXO 1



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DO BATALHÃO DE RONDAS ESPECIAIS E CONTROLE DE MULTIDÕES - RECOM

1- OBJETIVO:

O presente Termo de Referência destina-se a aquisição de **FARDAMENTO DO BATALHÃO DE RONDAS ESPECIAIS E CONTROLE DE MULTIDÕES - RECOM**, Visando atender as demandas da SEPM.

O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o parágrafo único do artigo 1º da lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

“Parágrafo único do Art. 1º- Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”(lei nº 10.520/2002)

O Objeto do presente Termo de Referência será realizado por meio de licitação na Modalidade de Pregão, de acordo com a lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e lei 8.666/93, a fim de atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

“Art. 1º- Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei”

2 - JUSTIFICATIVA:

Preliminarmente impende destacar, a Nota Técnica Preliminar, do Batalhão De Rondas Especiais E Controle De Multidões – (RECOM), de onde foram

extraídas as informações utilizadas como referencial para formalização do presente Termo de Referência, tais como, especificação do objeto, quantitativo demandado, metodologia de cálculo usada para determinar este quantitativo, justificativa fática, entre outras informações de caráter específico, os quais, foram inseridos nesse Termo de Referência;

Em um primeiro momento, cabe ressaltar a demanda prevista no parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 8.898 de 1º de Abril de 1986, que prevê à PMERJ, o encargo de fornecer aos Alunos Oficiais, Cabos e Soldados da Corporação, todo o fardamento necessário ao cumprimento de suas obrigações de zelar por seus uniformes e pela correta apresentação em público de seus subordinados, bem como de inferiores hierárquicos, conforme previsto no art. 3º do decreto mencionado.

Considerando a resolução SEPM nº 796 de 09 de novembro de 2020, inserta em BOL da PM N° 207 de 11 de novembro de 2020, que altera a resolução SEPM nº 429 de 01 de Abril de 2020, que visa uniformizar e padronizar todas as unidades do Comando de Operações Especiais, incluindo também o RECOM.

Ainda é importante frisar que, o uso correto dos uniformes é fator primordial na boa apresentação individual e coletiva do pessoal da SEPM, contribuindo para o fortalecimento da disciplina e o bom conceito da instituição ante a opinião pública, conforme o texto do art. 4º do decreto mencionado no item antecedente.

Com relação à metodologia de cálculo destinada a identificar as quantidades necessárias para o atendimento da demanda apresentada, cabe ressaltar que o atual quantitativo dos materiais ora apresentados neste Termo de Referência, existentes em estoque é ZERO e que o fardamento de todo efetivo do RECOM foi adquirido por cada policial com verba própria individual. Sendo assim, se torna necessário o início de processo administrativo de aquisição dos referidos fardamentos.

É importante mencionar para que se dê transparência no que diz respeito às quantidades solicitadas que as mesmas estão de acordo, aproximadamente, com o efetivo atual do RECOM que são 458 Policiais.

3- OBJETO

Especificação sumária:

GANDOLA OPERACIONAL

| TABELA - 03 | | | | |
|---------------------|---------|---|-----|-----|
| ITEM | ID SIGA | DESCRIÇÃO | UND | QNT |
| GANDOLA OPERACIONAL | | | | |
| 01 | 160787 | CAMISA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: RIP STOP 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGITAL URBANO, TIPO: OPERACIONAL, MANGA: LONGA, LOGO MANGA: SEM, TAMANHO: P, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.013.0057 | UND | 26 |
| 02 | 160788 | CAMISA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGITAL URBANO, TIPO: OPERACIONAL, MANGA: LONGA, LOGO MANGA: SEM, TAMANHO: M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.013.0058 | UND | 101 |
| 03 | 160789 | CAMISA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGITAL, TIPO: OPERACIONAL, MANGA: LONGA, LOGO MANGA: SEM, TAMANHO: G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.013.0059 | UND | 217 |
| 04 | 160790 | CAMISA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGITAL URBANO, TIPO: OPERACIONAL, MANGA: LONGA, LOGO MANGA: SEM, TAMANHO: GG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.013.0060 | UND | 49 |
| 05 | 160791 | CAMISA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGITAL URBANO, TIPO: OPERACIONAL, MANGA: LONGA, LOGO MANGA: SEM, TAMANHO: XG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.013.0061 | UND | 30 |

CALÇA OPERACIONAL:

| CALÇAS OPERACIONAIS | | | | |
|---------------------|---------|---|-----|-----|
| ITEM | ID SIGA | DESCRIÇÃO | UND | QNT |
| 06 | 160792 | CALÇA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGITAL URBANO, COMPOSICAO: BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS, BOLSOS LATERAIS TIPO CARGO E REFORÇO DIANTEIRO DOS JOELHOS, TAMANHO: 38, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0187 | UND | 13 |

| | | | | |
|----|--------|---|-----|-----|
| 07 | 160793 | CALÇA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGITAL URBANO, COMPOSICAO: BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS, BOLSOS LATERAIS TIPO CARGO E REFORCO DIANTEIRO DOS JOELHOS, TAMANHO: 40, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0188 | UND | 96 |
| 08 | 160794 | CALÇA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGITAL URBANO, COMPOSICAO: BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS, BOLSOS LATERAIS TIPO CARGO E REFORCO DIANTEIRO DOS JOELHOS, TAMANHO: 42, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0189 | UND | 239 |
| 09 | 160795 | CALÇA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGITAL URBANO, COMPOSICAO: BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS, BOLSOS LATERAIS TIPO CARGO E REFORCO DIANTEIRO DOS JOELHOS, TAMANHO: 44, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0190 | UND | 47 |
| 10 | 160796 | CALÇA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGITAL URBANO, COMPOSICAO: BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS, BOLSOS LATERAIS TIPO CARGO E REFORCO DIANTEIRO DOS JOELHOS, TAMANHO: 46, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0191 | UND | 28 |

O valor das aquisições será proveniente de convênio. Considerando que se trata de processo cuja verba será oriunda do Convênio 905245/2020. Desta forma, há uma necessidade de cadastramento dos itens no **IDs do [Catálogo de Materiais \(CATMAT\) do comprasnet](#)**.

| ITEM | ID CAT MAT | DESCRIÇÃO | TAMANHO | QUANTIDADE |
|------|------------|---|---------|------------|
| 1 | BR0479464 | CAMISA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: RIP STOP 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGIT AL URBANO, TIPO: OPERACIONAL, MANGA: LONGA, LOGO MANGA: SEM, T AMANHO: P, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE | P | 26 |
| 2 | BR0479464 | CAMISA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGIT AL URBANO, TIPO: OPERACIONAL, MANGA: LONGA, LOGO MANGA: SEM, T AMANHO: M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE | M | 101 |
| 3 | BR0479464 | CAMISA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGIT AL, TIPO: OPERACIONAL, MANGA: LONGA, LOGO MANGA: SEM, T AMANHO: G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE | G | 217 |
| 4 | BR0479464 | CAMISA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGIT AL URBANO, TIPO: OPERACIONAL, MANGA: LONGA, LOGO MANGA: SEM, T AMANHO: GG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE | GG | 49 |
| 5 | BR0479464 | CAMISA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGIT AL URBANO, TIPO: OPERACIONAL, MANGA: LONGA, LOGO MANGA: SEM, T AMANHO: XG, FORMA FORNECIMENTO: | XG | 30 |

| UNIDADE | | | | |
|---------|-----------|--|----|-----|
| 6 | BR0479463 | CALÇA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGIT AL URBANO, COMPOSICAO: BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS, BOLSOS LATERAIS TIPO CARGO E REFORÇO DIANTEIRO DOS JOELHOS, TAMANHO: 38, FORNECIMENTO: UNIDADE | 38 | 13 |
| 7 | BR0479463 | CALÇA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGIT AL URBANO, COMPOSICAO: BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS, BOLSOS LATERAIS TIPO CARGO E REFORÇO DIANTEIRO DOS JOELHOS, TAMANHO: 40, FORNECIMENTO: UNIDADE | 40 | 96 |
| 8 | BR0479463 | CALÇA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGIT AL URBANO, COMPOSICAO: BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS, BOLSOS LATERAIS TIPO CARGO E REFORÇO DIANTEIRO DOS JOELHOS, TAMANHO: 42, FORNECIMENTO: UNIDADE | 42 | 239 |
| 9 | BR0479463 | CALÇA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGIT AL URBANO, COMPOSICAO: BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS, BOLSOS LATERAIS TIPO CARGO E REFORÇO DIANTEIRO DOS JOELHOS, TAMANHO: 44, FORNECIMENTO: UNIDADE | 44 | 47 |
| 10 | BR0479463 | CALÇA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGIT AL URBANO, COMPOSICAO: BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS, BOLSOS LATERAIS TIPO CARGO E REFORÇO DIANTEIRO DOS JOELHOS, TAMANHO: 46, FORNECIMENTO: UNIDADE | 46 | 28 |

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:

NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Na aplicação desta especificação é necessário consultar a relação de normas abaixo, que serão utilizadas na confecção e inspeção dos materiais solicitados.

- CONTROLE DE QUALIDADE

Condições de fabricação dos kits de fardamento operacional

Responsabilidade pela Fabricação: O fabricante é o responsável pela produção do artigo, de acordo com as características estabelecidas na presente especificação. A presença do fiscal ou agente técnico credenciado nas instalações de fabricação não exime o fabricante da responsabilidade pela produção do artigo.

Processos de Fabricação: Os processos de fabricação, embora sejam da escolha do fabricante, condicionados pela natureza dos equipamentos

disponíveis, devem assegurar ao artigo a conformidade com os requisitos desta especificação.

Garantia da Qualidade: O fabricante deve garantir a qualidade do artigo mediante o controle de qualidade das matérias-primas e do produto acabado, em todo o processo de fabricação, segundo um plano de controle sistemático o qual deve ser dado conhecimento ao fiscal ou agente técnico credenciado.

Dos Laudos: Para a habilitação da licitante vencedora, será exigida apresentação do(s) laudos laboratoriais (em nome da proponente) que comprovem a adequação do produto apresentado a todas as características específicas apresentadas EM TODAS AS TABELAS e FIGURAS como também a comprovação dos Pantones do camuflado digital urbano, de acordo com as condições específicas. Cores padrões. Será exigida juntamente com os referidos laudos, **01 Amostra De Cada Material (01 Calça E 01 Gandola Operacional)**. Os laudos deverão seguir as normas de ensaios presentes nestas tabelas, para cada característica avaliada, e serem apresentados em seu formato original, emitido pelo laboratório credenciado pelo INMETRO. A não apresentação dos laudos técnicos, bem como a apresentação incompleta ou com inconformidade dos mesmos, acarretará a desclassificação da proponente, conforme registrado nesta requisição. Com isso, para dar prosseguimento ao certame, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem desclassificação.

- CONDIÇÕES GERAIS

Amostragem: A amostragem deve observar a Norma **NBR 5426** nas condições constantes da *tabela I*(abaixo).

Tabela 1- Plano de Amostragem para Ensaio Destrutivos (NQA 2,5%)

| LOTE | PLANO DE AMOSTRAGEM | INSPEÇÃO ESPECIAL | |
|---------------|---------------------|-------------------|-------|
| | | REGIME | NIVEL |
| De fabricação | Simple | Normal | S-2 |

Inspeção visual e Metrológica

Para os valores dimensionais lineares que não tiverem suas tolerâncias pré-definidas na presente especificação, admitem-se as tolerâncias constantes da **tabela 2**.

Tabela 2- Tolerâncias de medidas

| INTERVALOS DE MEDIDAS (em mm) | | TOLERÂNCIAS |
|-------------------------------|-----|-------------|
| DE | A | |
| 0,1 | 0,4 | ± 0,05 |
| 0,5 | 1 | ± 0,1 |
| 1,1 | 1,5 | ± 0,2 |
| 1,6 | 2,5 | ± 0,3 |
| 2,6 | 5 | ± 0,5 |
| 5,1 | 7 | ± 1 |
| 7,1 | 25 | ± 2 |
| 25,1 | 70 | ± 3 |
| 70,1 | 150 | ± 4 |
| 150,1 | 250 | ± 5 |
| Acima de 250,1 | | ± 6 |

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Matéria-prima tecido

a) Características do tecido camuflado:

| TABELA – 04 CARACTERÍSTICA DO TECIDO | | | |
|---|-------------------------------------|-----------------------------|------------|
| Característica | Norma | Especificação | Tolerância |
| Composição | AATCC 20 e AATCC 20 ^a | 67% Poliéster / 33% Algodão | ± 3% |
| Gramatura | ISSO 3801 | 218g/m ² | ± 4% |
| Armação | NBR 12546 | TELA RIP STOP | ----- |

| | | | | |
|--|--------------------|----------------------|----------------------|--------|
| Solidez da cor à luz – | AATCC 16 E | Alteração: 4 | Transferência: ** | mínimo |
| Resistência ao rasgo – Teste tongue | ASTM D 2261 | Urdume: 4,0 kgf | Trama: 4,0 kgf | mínimo |
| Resistência à tração | ASTM D5034 GRAB | Urdume: 57,00 kgf | Trama: 28,00 | mínimo |
| Solidez lavagem III A (industrial) | AATCC 61 (3A) | Alteração: 4 | Transferência: ** | mínimo |
| Solidez da cor ao suor | AATCC 15 | Alteração: | Transferência: | mínimo |
| | | 3-4 | 4 | |
| Solidez da cor à fricção | AATCC 8 | Seco | Úmido | mínimo |
| | | Transferência 3-4 | Alteração 3 | |
| Encolhimento Lavagem caseira; 5 ciclos | AATCC 135 | Urdume; | Trama; | máximo |
| | | Máximo 3% | Máximo 3% | |
| Aplicação: Material (gandola e calça operacional) Importante; o tecido plano deverá ter tratamento repelente à água. | | | | |

CORES PADRÕES

Cores padrões do camuflado digitalizado

Camuflado urbano:

| | | |
|--------------|---|---------------------|
| Fundo | = | Pantone 16-5102 TCX |
| Cinza escuro | = | Pantone 17-4013 TCX |
| Preto | = | Pantone 19-1102 TCX |

a) Exemplo:

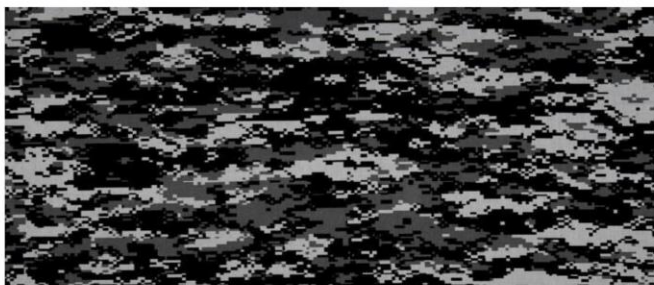


Figura – 01 – Exemplo de Desenho Digitalizado

Avaliação da solidez da cor – alteração de cor na escala de cinza (de acordo com a norma AATCC 01:2007):

Avaliação da cor do tecido sem lavagem com o tecido após 20 ciclos de lavagem conforme AATCC 61 – IIIA

Critério de aprovação: nota mínima = 3/4:

Tabela - 05 LAB

| Fundo cinza | Preto | Cinza escuro |
|--------------------|--------------|---------------------|
| L* = 51,44 | L* = 18,95 | L* = 41,03 |
| a* = 0,12 | a* = 0,38 | a* = -0,33 |
| b* = -0,45 | b* = 1,14 | b* = 0,27 |

Padrão de Desenho do Camuflado: Deverá ser disposto na direção **HORIZONTAL**.

Avaliação da solidez da cor:

Solidez da cor a fricção: AATCC 8 (critério de aprovação: nota mínima = 4)

Solidez da cor ao suor ácido e alcalino: AATCC 15 (critério de aprovação: nota mínima = 4)

Solidez da cor a lavagem: AATCC 61 - MÉTODO: III A (critério de aprovação: nota mínima = 4)

Solidez da cor à luz: NBR ISO 105-B02 (critério de aprovação: nota mínima = 5)

Solidez da cor ao ferro de passar: AATCC 133 (critério de aprovação: nota mínima = 4)

Avaliação dos ensaios de solidez da cor: NBR ISO 105-A02 e NBR ISO 105-A03 (critério de aprovação: nota mínima = 4)

ZÍPER

Tabela 6 – Zíper

| Características | Especificação |
|--|--|
| a) Cadastrar/fita | 100% poliéster |
| Cremalheira | Polyacetal |
| Cursor | Duplo cursor em Zamac: 1% Cobre / 95% Zinco/ 4% Alumínio |
| Caixa e Pino | Polyacetal |
| Terminais Superiores e Inferiores | Alpaca: 65% Cobre/ 12% Níquel/ 23% Zinco |
| Dimensões | - Largura Total : 30,5 mm/ 31,5 mm - tolerância: mínima - Largura da Cremalheira: 5,60 mm/ 5,75 mm - tolerância: mínima - Espessura da cremalheira: 2,90 mm/ 2,95 mm – tolerância: mínima |
| Resistências | - Força Lateral: 40,0 Kgf - tolerância: mínima - Puxador Travado: 5,0 Kgf - tolerância: mínima - Remoção do dente: 5,0 Kgf - tolerância: mínima - Força para abrir: 0,45 Kgf - tolerância: máxima - Força para fechar: 0,45 Kgf - tolerância: máxima |
| Nota: O zíper na cor preta deve estar completo, limpo e isento de qualquer defeito que comprometa a sua funcionalidade. | |

BOTÃO

Tipo: O botão deve ter as faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo 4 (quatro) furos.

Característica:

| TABELA – 07 | |
|--------------------------------|--|
| CARACTERÍSTICA DO BOTÃO | |
| Composição | 100% poliéster de consistência dura e indeformável pelo calor |
| Diâmetro | 17 mm. |
| Altura | 2 mm, no mínimo |
| Resistência ao Calor | Não deve haver deformação quando for passado, sobre os botões, com um ferro de engomar na temperatura de passar roupa. |
| Cor | Cinza. |

DO FECHO DE CONTATO (VELCRO)

Característica:

| TABELA – 08 CARACTERÍSTICA DO FECHO | |
|--|---|
| Características | Especificação |
| Tipo | Gancho (macho) e Pêlo (fêmea). |
| Largura | - 1,5 cm (para fechamento do bolso superior), macho e fêmea; - 2,5 cm (para fechamento interno das portinholas dos bolsos da manga e aplicação acima dos bolsos superiores), macho e fêmea; - 3,0 cm (para portinhola externa dos bolsos das mangas), fêmea; - 4,0 cm (para gola e punhos), macho e fêmea; - 5,0 cm (para o centro da vista da frente), fêmea; - 5,5 cm (para o quadrado de fecho de contato ao centro da manga), fêmea. |
| Cor | Preta |

LINHA DE COSTURA

Característica:

Tabela 9 - Linha de costura

| Características | Especificação |
|---|--|
| Composição | Linha: 100% poliéster – almada com filamentos contínuos Fio: 100% poliéster – almada com filamentos contínuos texturizados |
| Etiqueta/Título TEX | Fio: Etiqueta 180/Tex 18 Linha: Etiqueta 80/Tex 40 (aproximado) - para o fechamento da peça e pregamento de botões. Etiqueta 120/Tex 27 (aproximado) - para caseados e mosqueados. |
| Cor | Preta |
| Nota: A linha não deverá apresentar metamerismo. | |

Sequência de montagem**Tabela 10 – Costuras**

| Nº | Operações de costura | Máquinas | Componentes | Linha de costura | Bitola (cm) | Pontos/cm |
|----|--|---------------------|-------------------|------------------|-------------|-----------|
| 1 | Chulear vista da abertura frente e bainha dos bolsos fole (manga) | Overloque 3 linhas | Agulha Loopers | Tex 40 Tex 18 | 0,4 | 4,0 ± 0,5 |
| 2 | Pregar recortes de fecho de contato fêmea na parte interna da vista da frente esquerda | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| 3 | Fazer puxador de portinhola dos bolsos fole da manga e pregar recorte de fecho de contato macho com costura em “X” | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 1,0/0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| 4 | Unir ponta da gola do lado esquerdo | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 1,0 | 4,0 ± 0,5 |
| 5 | Fechar gola | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 1,0 | 4,0 ± 0,5 |
| 6 | Pregar recortes de fecho de contato macho na parte inferior das portinholas dos bolsos | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,2 | 4,0 ± 0,5 |

| | | | | | | |
|----|--|----------------------|-----------------|--------|---------|-----------|
| 7 | Fechar portinholas dos bolsos inserindo puxado nas portinholas dos bolsos fole da manga | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 1,0 | 4,0 ± 0,5 |
| 8 | Pespontar portinholas dos bolsos | Ponto fixo 2 agulhas | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,6 | 4,0 ± 0,5 |
| 9 | Pregar recortes de fecho de contato fêmea sobre a parte externa das portinholas dos bolsos fole da manga | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| 10 | Pregar recorte de fecho de contato fêmea sobre o bolso fole | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| 11 | Fazer bainha do bolso da cotoveteira, inserindo recorte de fecho de contato macho na parte interna | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 3,0/0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| 12 | Fazer canto do bolso fole da manga | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,5 | 4,0 ± 0,5 |

| | | | | | | |
|----|---|----------------------|-----------------|--------|---------|-----------|
| 13 | Fazer bainha dos bolsos frente e bolso fole da manga | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 2,5/4,0 | 4,0 ± 0,5 |
| 14 | Pespontar fole na parte interna do bolso | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| 15 | Pespontar fole do bolso na parte externa | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,6 | 4,0 ± 0,5 |
| 16 | Fazer bainha do bolso caneteiro da manga | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 3,0 | 4,0 ± 0,5 |
| 17 | Fechar aleta do punho | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 1,0 | 4,0 ± 0,5 |
| 18 | Pespontar aleta do punho inserindo recorte de fecho de contato macho | Ponto fixo 2 agulhas | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,6 | 4,0 ± 0,5 |
| 19 | Pregar recorte de fecho de contato fêmea sobre a bainha do bolso (frente) | Ponto fixo 2 agulhas | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| 20 | Pregar bolso da frente com portinhola fazendo retrocesso | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,6 | 4,0 ± 0,5 |

| | | | | | | |
|----|---|----------------------|-----------------|--------|-----|-----------|
| 21 | Pregar recorte de fecho de contato fêmea acima do bolso frente | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| 22 | Pregar bolso fole na parte superior da manga com retrocesso | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| 23 | Pregar recorte de fecho de contato fêmea sobre a manga na parte interna da cotoveleira | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| 24 | Pregar bolso reforço (cotoveleira) com retrocesso | Ponto fixo 2 agulhas | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,6 | 4,0 ± 0,5 |
| 25 | Pregar bolso caneteiro sobre a manga esquerda na parte inferior e com divisórias | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| 26 | Pregar recortes de fecho de contato fêmea na parte interna da vista do lado esquerdo (frente) | Ponto fixo 2 agulhas | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,6 | 4,0 ± 0,5 |

| | | | | | | |
|----|---|----------------------|-----------------|--------|---------|-----------|
| 27 | Pespontar vista interna da abertura | Ponto fixo 2 agulhas | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,6 | 4,0 ± 0,5 |
| 28 | Pregar zíper destacável na abertura com retrocesso | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,6/0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| 29 | Pregar recorte de fecho de contato macho na parte externa da vista do lado direito e fêmea na parte superior do lado esquerdo | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| 30 | Pespontar pregas na lateral costas | Ponto fixo 2 agulhas | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,6 | 4,0 ± 0,5 |
| 31 | Fazer pesponto na parte interna da prega das costas | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| 32 | Fixar pregas na parte superior nos ombros e parte inferior até a cintura (costas) | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,2/2,0 | 4,0 ± 0,5 |
| 33 | Pregar punhos nas mangas | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 1,0 | 4,0 ± 0,5 |
| 34 | Pespontar punhos | Ponto fixo 2 agulhas | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,6 | 4,0 ± 0,5 |

| | | | | | | |
|----|--|----------------------|-----------------|------------------|---------|-----------|
| 35 | Aplicar aletas sobre o punho (frente) | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 1,0/0,6 | 4,0 ± 0,5 |
| 36 | Pregar recorte de fecho de contato fêmea sobre o punho | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| 37 | Unir ombros | Overloque 5 linhas | Agulha Loopers | Tex 40 Tex 18 | 1,0 | 4,0 ± 0,5 |
| 38 | Pespontar ombros | Ponto fixo 2 agulhas | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,6 | 4,0 ± 0,5 |
| 39 | Pregas mangas nas cavas | Overloque 5 linhas | Agulha Loopers | Tex 40 Tex 18 | 1,0 | 4,0 ± 0,5 |
| 40 | Pespontar cavas da manga | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,6 | 4,0 ± 0,5 |
| 41 | Fechar lateral com mangas até o punho | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 1,0 | 4,0 ± 0,5 |
| 42 | Pregar gola e pespontar | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 1,0/0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| 43 | Pregar fecho de contato macho e fêmea na parte interna e externa da gola | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| 44 | Fazer bainha na barra | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 1,5 | 4,0 ± 0,5 |

| | | | | | | |
|--|---|--------------------------|-----------------|--------|-------|-------|
| 45 | Mosquear portinholas, cantos dos bolsos, caneteiro, reforço do cotovelo, aletas dos punhos e pregas das costas. | Máquina Travete I agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | ----- | ----- |
| Notas: – As linhas de costura deverão ser na cor preta | | | | | | |

GANDOLA OPERACIONAL

Descrição da Gandola Operacional

-Frente:

Gandola confeccionada em tecido misto de algodão e poliéster no padrão camuflado e conforme instruções de montagem e costuras detalhadas na Tabela 10 (ver figuras de 2 a 14);

Frentes superiores com duas tiras de Fecho de contato (fêmea) medindo 13,5 cm de comprimento por 2,5 cm de largura, posicionadas com medidas L3 de distância a partir das cavas mangas e a 19,0 cm de altura a partir do ponto mais alto da costura de união dos ombros (ver figura 5 e 8);

- Gola:

Gola retangular tipo Padre, anatômica, medindo 5,0 cm de largura e degolo (parte inferior da gola) com comprimento variável L1 com aba para transpasse e fechamento medindo 7,0 cm de comprimento (ver figura 4);

Fecho de contato (macho) da gola (lado direito do usuário), com corte assimétrico, medindo 5,5 cm de comprimento por 5,0 cm de largura, costurado no lado externo da gola distando 4,5 cm da borda da vista (ver figura 4);

Fecho de contato (macho) da gola (lado esquerdo do usuário) medindo 6,0 cm de comprimento por 5,0 cm de largura, costurado no lado externo paralelo ao fecho de contato fixado na ponta da gola (ver figura 4);

Fecho de contato (fêmea) da gola (lado esquerdo do usuário) medindo 6,0 cm de comprimento por 5,0 cm de largura (para fechamento da gola), costurado no lado interno, na borda da gola (ver figura 4);

- Vista (abertura da frente):

Vistas das frentes dobradas para o lado interno medindo 7,0 cm de largura (ver figura 6);

Vista esquerda (do usuário) com dois retângulos de Fecho de contato fêmea medindo 2,5 cm de largura por 4,0 cm de comprimento costurados sobre a borda da vista, sendo, o primeiro posicionado na vertical e o segundo na horizontal (ver figura 2);

Vistas das frentes escamoteada, fechada por zíper plástico injetado destacável. Zíper costurado às vistas da gandola por costura dupla, distando às costuras externas 3,0 cm das bordas das vistas (ver figuras 2, 5 e 6);

Transpasse escamoteado fixado por tiras de Fecho de contato, sendo três tiras de Fecho de contato macho e fêmea medindo 5,0 cm de comprimento por 3,0 cm de largura, costurados no lado interno da vista esquerda e direita (do usuário) com reforço de costura em "X". Primeira tira de Fecho de contato posicionada distando 8,5 cm da base da gola, terceira tira de Fecho de contato distando 8,0 cm da base do zíper e a segunda tira centralizada entre as duas anteriores à 12,0 cm de distância (ver figuras 5 e 6);

- Bolsos superiores (frontal):

Frentes superiores com dois bolsos chapados recobertos por portinholas fechadas por tiras de Fecho de contato medindo 2,5 cm de largura acompanhando toda a largura do bolso (ver figuras 8 e 9);

Moscas de segurança medindo 1,0 cm de comprimento aplicadas nas extremidades das bordas superiores dos bolsos, sobre os Fechos de contatos (fêmea) e das portinholas (ver figura 9);

- Mangas:

Mangas com dois bolsos semi fôle, sendo o fôle, apenas no fundo e nas laterais medindo 4,0 cm de largura. Fole do fundo do bolso com caseado olho de 0,8/0,4 cm de diâmetro (ver figuras 10 e 11);

Bolsos medindo 13,0 cm de largura por 12,5 cm de comprimento, com duas faixas de Fecho de contato (fêmea) costuradas juntas e centralizadas ao bolso, obtendo largura total de 10,0 cm por 12,5 cm (comprimento total do bolso).

Bainha do bolso dobrada medindo 4,0 cm de largura (ver figura 11);

Portinholas dos bolsos medindo 13,0 cm de largura por 6,8 cm de comprimento, com faixa de Fecho de contato (fêmea) costuradas juntas e centralizadas na portinhola, obtendo largura total de 10,0cm por 6,0 cm de comprimento. Borda das portinholas com puxador ao centro, no mesmo tecido da gandola, medindo 3,0 cm X 3,0 cm, com costura de reforço em “X”. Verso do puxador com fecho de contato tipo macho (ver figura 11);

Verso da portinhola com uma tira de Fecho de contato (macho) medindo 10,0 cm de comprimento por 2,5 cm (ver figura 11);

Bolsos costurados com inclinação de aproximadamente 30° para as frentes em relação ao fio da manga e distando 4,0 cm da costura da cava da manga (ver figura 10);

-Reforço do cotovelo:

Mangas com reforços sobre nos cotovelos, com abertura nas bordas superiores fechadas por Fecho de contato medindo 2,5 cm de largura, se estendendo por toda a abertura. Reforços medindo 17,5 cm de largura superior, 15,2 cm de largura inferior e 17,5 cm de comprimento (ver figura 12);

- Bolso Caneteiro:

Bolso caneteiro localizado na manga esquerda do usuário, posicionado à 6,0 cm de distância do punho e a 10,0 cm do reforço do cotovelo. Bolso medindo 13,5 cm de comprimento por 7,5 cm de largura, divididos em 3 compartimentos com medidas iguais. Bainha medindo 2,8 cm de largura (ver figura 10);

- Punhos:

Mangas com punhos com duplo pesponto, medindo 8,0 cm de comprimento e largura variável medindo L4, ajustados na largura por aleta e faixas de Fecho de contato (ver figuras 12 e 13);

Aleta para ajuste medindo 9,0 cm de comprimento por 5,5 cm de largura, fixada sobre o punho com Fecho de contato (macho) no seu verso, medindo 9,0 cm de comprimento por 5,5 cm de largura (ver figura 13);

Faixas de Fecho de contato (fêmea) medindo 25,0 cm de comprimento por 5,0 cm de largura, costuradas sobre os punhos (ver figuras 13).

- Costas:

Costas com duas pregas para melhor conforto, mobilidade e vestibilidade, iniciando na costura dos ombros e terminando pouco abaixo do nível das cavas, prolongando-se por costura fechada até a bainha da barra com comprimento variável L2 (ver figura 3 e 7);

Pregas iniciando junto à costura dos ombros, com dupla costura reforçada por moscas de segurança de 1,0 cm de comprimento. Profundidade da prega com 2,0 cm de largura (ver figura 3 e 7).

- Bainha da gandola:

Barra com bainha dobrada medindo 1,5 cm de largura (ver figura 2);

- Etiquetas de identificação e conservação da Gandola Operacional

Etiqueta de identificação e conservação da peça, (figuras 15 e 16 do item 4.8 Etiquetas de identificação e conservação), inserida internamente no centro da linha da gola (ver figura 8).

Etiqueta contendo instruções para a lavagem, composição do material e tamanho da peça da gandola operacional deve ser fixada nas costas na linha interna da gola.

DESENHO TÉCNICO - Frente - Gandola operacional

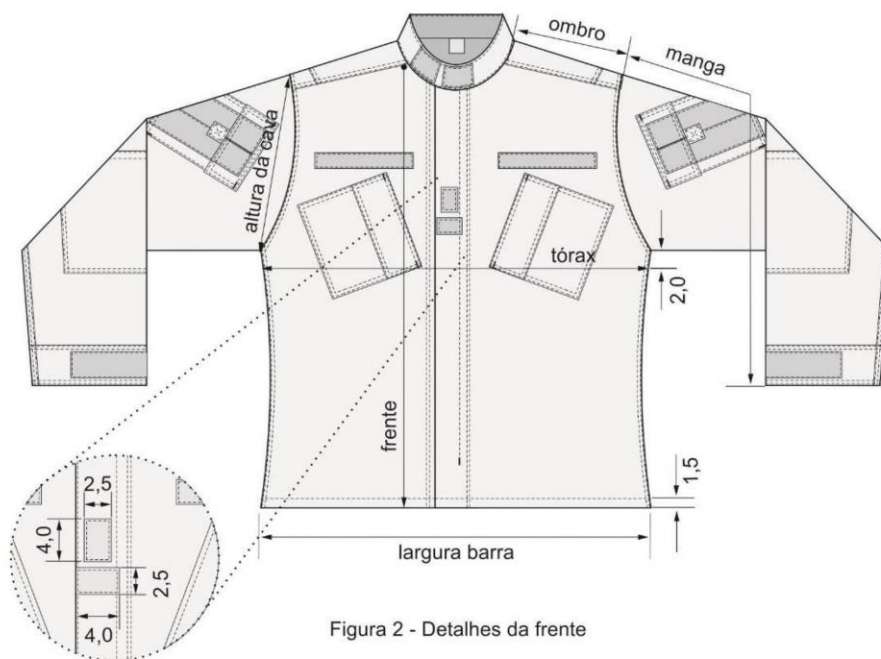


Figura 2 - Detalhes da frente

Medidas em cm

Costas - Gandola operacional



Figura 3 - Detalhes das costas

Medidas em cm

Gola - Gandola operacional

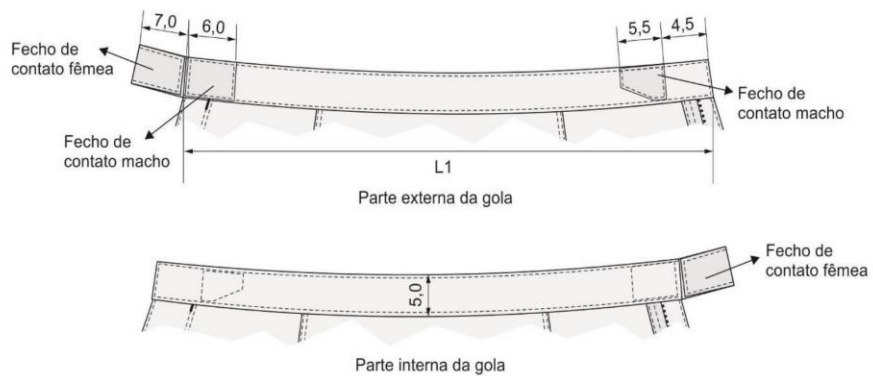


Figura 4 - Detalhes da gola

Medidas em cm

Frente - Gandola operacional, velcro e abertura frontal

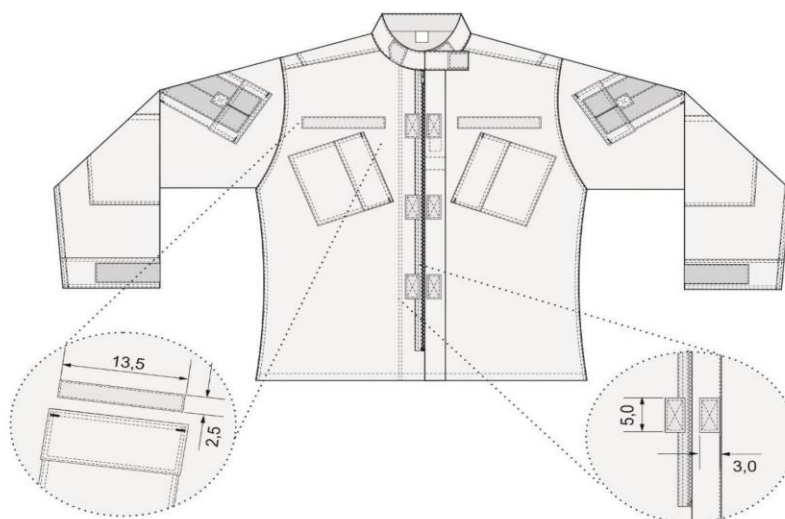


Figura 5- Detalhes dos velcros e da abertura frontal

Medidas em cm

Frente - Gandola operacional, detalhes internos

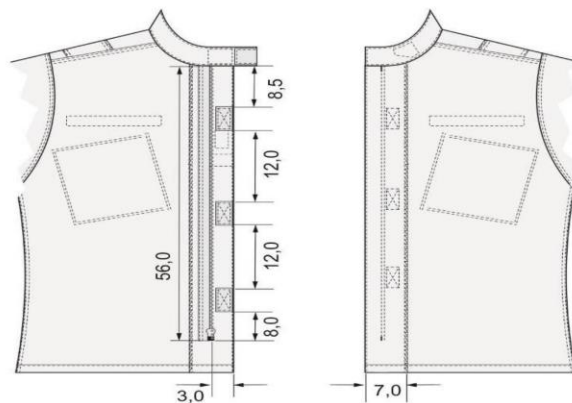


Figura 6 - Detalhes internos das frentes

Medidas em cm

Costas - Gandola operacional, medidas básicas

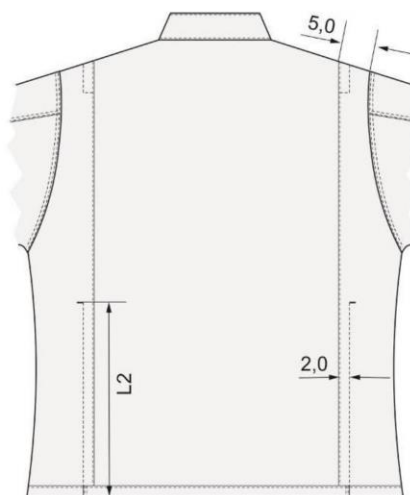


Figura 7 - Detalhes internos das costas

Medidas em cm

Frente - Gandola operacional, inclinação bolsos

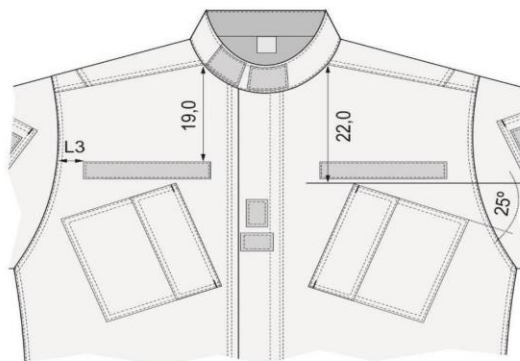


Figura 8- Detalhes do posicionamento dos bolsos superiores e fechos de contato das frentes

Medidas em cm

Bolsos-frontais-medidas

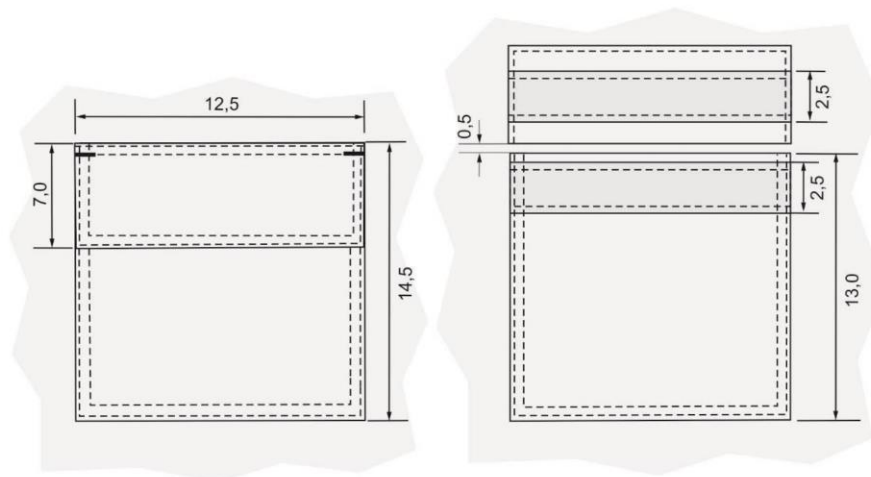


Figura 9 - Detalhes dos bolsos superiores das frentes

Medidas em cm

Mangas da gandola – medidas e inclinação dos bolsos

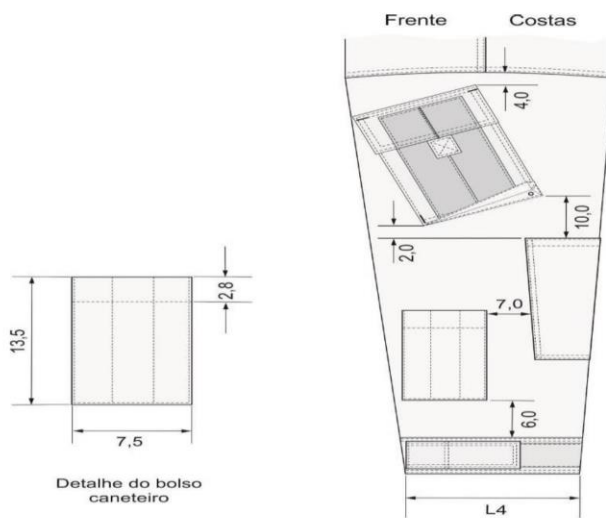


Figura 10 - Detalhes das mangas

Medidas em cm

Bolsos das mangas – medidas e detalhes

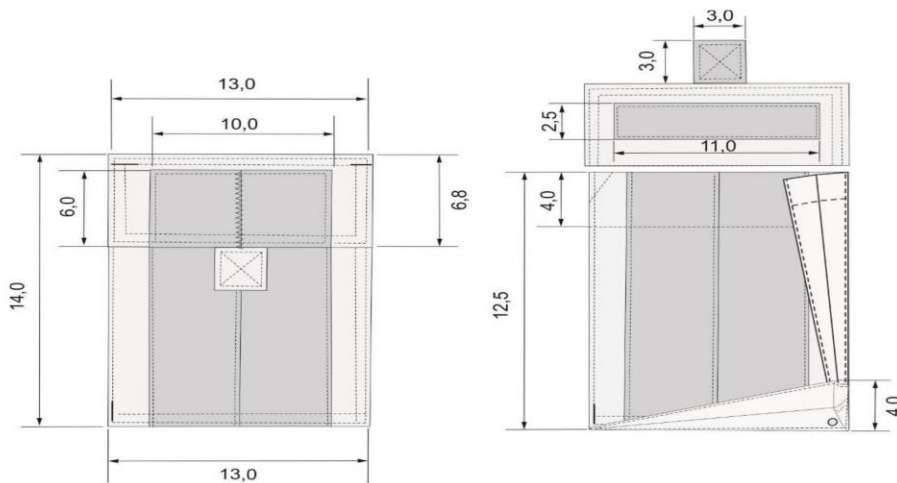


Figura 11 - Detalhes do bolso das mangas

Medidas em cm

Reforço dos cotovelos – medidas e detalhes

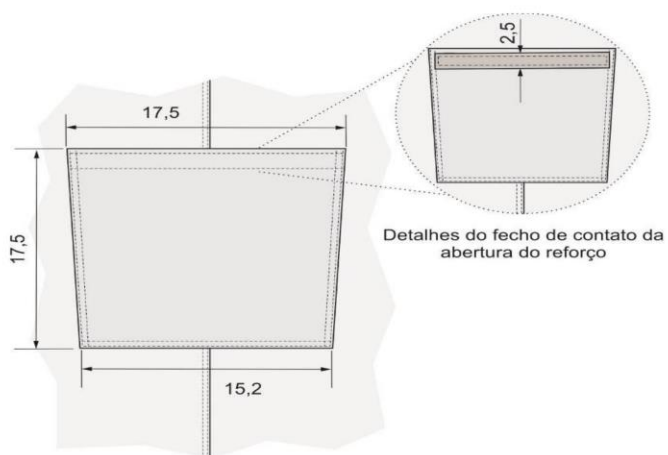
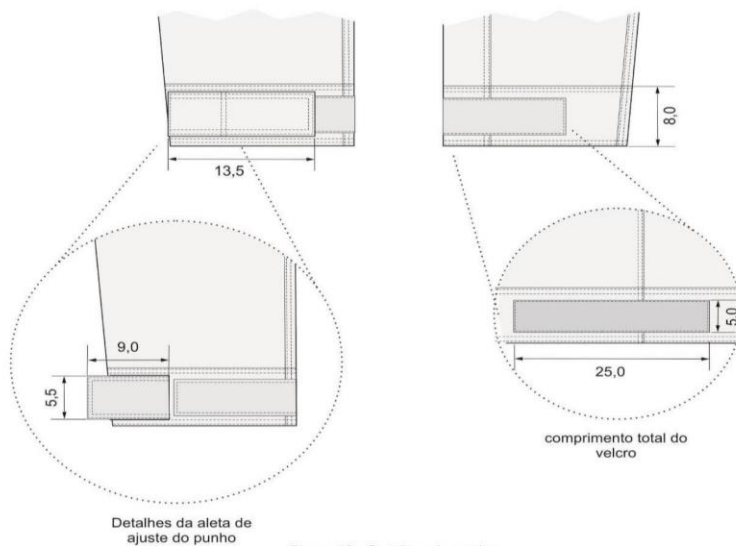


Figura 12 - Detalhes do reforço da manga

Medidas em cm

Punhos das mangas – medidas e detalhes



Detalhes da aleta de ajuste do punho

Figura 13 - Detalhes do punho

Medidas em cm

DIMENSÕES (MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO)

– Medidas Básicas – Tabela 11:

| TABELA | Tamanhos (medidas em cm) | | | | |
|------------------|--------------------------|------|------|------|------|
| | PP | P | M | G | GG |
| MEDIDAS BÁSICAS | | | | | |
| TÓRAX | 54,0 | 57,0 | 61,0 | 65,0 | 67,0 |
| FRENTE | 72,0 | 74,0 | 77,0 | 81,0 | 83,0 |
| CINTURA | 49,0 | 52,0 | 55,0 | 60,0 | 62,0 |
| LARGURA DA BARRA | 55,0 | 58,0 | 61,0 | 66,0 | 68,0 |
| OMBRO | 14,5 | 15,0 | 15,5 | 16,0 | 16,5 |
| ALTURA CAVA | 25,5 | 26,5 | 27,5 | 28,5 | 29,5 |
| COSTAS | 71,0 | 73,0 | 76,0 | 80,0 | 83,0 |
| MANGA | 63,0 | 64,0 | 65,0 | 66,0 | 67,0 |
| LATERAL | 45,0 | 46,0 | 48,0 | 51,0 | 53,0 |
| LARGURA COSTAS | 36,0 | 38,0 | 40,0 | 42,0 | 44,0 |

– Medidas Comuns – Tabela 12

| TABELA | Tamanhos (medidas em cm) | | | | |
|----------------|--------------------------|------|------|------|------|
| | PP | P | M | G | GG |
| MEDIDAS COMUNS | | | | | |
| L1 | 53,0 | 55,0 | 57,0 | 59,0 | 61,0 |
| L2 | 34,0 | 35,0 | 36,0 | 38,0 | 40,0 |
| L3 | 3,0 | 3,5 | 4,0 | 4,5 | 5,0 |
| L4 | 21,0 | 21,5 | 22,0 | 22,5 | 23,0 |

CALÇA OPERACIONAL

Descrição da Calça Operacional

- Dianteiro

Calça com projeto para alto desempenho, levemente folgada, confeccionada em tecido misto de algodão e poliéster conforme instruções de montagem e costuras detalhadas na **Tabela 17**.

Bolso Lateral do quadril (tipo Faca):

Calça com bolsos laterais do tipo faca, com aberturas levemente arredondadas e bainha distando 0,7 cm da borda e reforços de dupla costura junto ao cócs e à costura lateral (ver figura 4);

Bainhas dos bolsos faça com moscas de segurança medindo 1,0 cm de comprimento, posicionadas nas bordas superiores próximos a linha de costura do cóis e nas bordas inferiores junto às costuras de fechamento das laterais (ver figura 4);

Vistas e contra vistas dos bolsos faça frontais no próprio tecido da calça. Forros dos bolsos em tecido plano (tela) 100% poliéster. Fechamento dos forros dos bolsos faça com pontas dobradas e fixadas por mosqueado de segurança medindo 1,0 cm de comprimento (ver figura 8);

- Cós:

Cós reto medindo 4,0 cm de largura com fechamento por gancho metálico posicionado de forma centralizada e na direção da cremalheira do zíper (ver figuras 10 e 11);

Cós com cinco passadores, onde dois são aplicados sobre os dianteiros e dois sobre os traseiros e um centralizado na costura do gancho traseiro. Passadores medindo 8,0 cm de comprimento por 3,0 cm de largura fixados ao cóis por costura de retrocesso e reforço de mosqueados nas bordas superiores e inferiores (ver figuras 4 e 5);

- Braguilha:

Braguilha e pertingal montados no mesmo tecido da calça medindo 3,5 cm de largura e fechado por zíper (ver figuras 10 e 11);

- Reforço do joelho:

Reforços na altura do joelho, no mesmo tecido da calça, se estendendo a toda largura da perna, com dois pespontos verticais se estendendo ao longo do comprimento do reforço, sendo o primeiro distante da costura de entrepernas a 3,0 cm e o segundo em paralelo ao primeiro, distante 15 cm, delimitando um compartimento interno fechado na borda inferior por fecho de contato de 2,5 cm de largura. Moscas de segurança de 1,0 cm de comprimento aplicadas nas extremidades da abertura do reforço (ver figura 14); acompanham a calça duas placas de EVA medindo 14 cm de largura por 21 cm de altura que poderão ser

removidas de seu compartimento situados a frente dos joelhos, sendo usados de acordo com a operação.

-Traseiro

Traseiros com dois bolsos embutidos de um vivo cada, medindo 1,5 cm de largura, recobertos por portinhola do tipo escamoteada, fechada por fecho de contato, medindo 2,5 cm de largura e 13,0 cm de comprimento. Laterais dos bolsos traseiros com mosca de segurança de 1,0 cm de comprimento (ver figuras 5 e 6);

Vistas dos bolsos traseiros no mesmo tecido da calça e forros em tecido plano (tela) 100% poliéster (ver figura 9);

Traseiros com reforços sobrepostos, no formato de meia lua no mesmo tecido da calça (ver figuras 5 e 7);

-Bolsos Cargo (lateral da perna da calça):

Laterais da calça com dois bolsos do tipo cargo semi fole, com o fole medindo 6,0 cm de largura apenas na direção do traseiro. O fundo e dianteiro dos bolsos fixados por costura reta dupla e chapada (ver figura 13);

Bolsos com formato inclinado, decrescente do traseiro para o dianteiro, recobertos por portinhola, costurados acompanhando a inclinação dos bolsos e fechada por duas tiras de fecho de contato com 2,5 cm de largura (ver figura 13);

Tiras de fecho de contato macho (pinos) medindo 2,5 cm de largura, costurada distando 2,5 cm da borda superior do bolso (ver figura 13);

Tiras de fecho de contato fêmea (esponja) medindo 2,5 cm de largura, costurada distando 0,5 cm da borda externa da portinhola e em relação ao fecho de contato macho (ver figura 13);

Bolsos cargo com duas pregas no sentido do comprimento medindo 2,5 cm de profundidade, dividindo o bolso em três partes (ver figura 13);

Bolso posicionado com medida L5 a partir da base inferior do bolso faça lateral e centralizado na costura de união lateral da calça (ver figura 12);

Bainha do bolso medindo 5,0 cm de largura (ver figura 13);

Moscas de segurança de 1,0 cm de comprimento aplicadas nas bordas superiores e inferiores de pregamento dos bolsos e nas bordas superiores das portinholas (ver figura 13);

-Bolsos auxiliares (laterais da perna da calça):

Laterais inferiores das pernas com bolso auxiliar do tipo semi fole (cada lado), sendo as bordas das costuras traseiras e fundo com fole medindo 5,0 cm de largura e a costura frontal chapada. (ver figura 15);

Bolsos recobertos por portinhola fechada por uma tira única de fecho de contato medindo 2,5 cm de largura por 12,0 cm de comprimento, sendo o lado macio aplicada junto a borda da portinhola e o lado áspero aplicado a 2,5 cm da borda superior do bolso (ver figura 15);

Bolsos posicionados centralizados na lateral sobre os reforços dos joelhos (ver figura 15);

Moscas de segurança de 1,0 cm de comprimento aplicadas nas bordas superiores e inferior chapada do pregamento dos bolsos e nas bordas superiores das portinholas (ver figura 15);

-Bainha da calça e Etiqueta:

Bainha da perna medindo 2,5 cm de altura. Com aleta de ajuste nas costuras laterais, abotoadas por fecho de contato (ver figuras 16 e 17);

Etiquetas de identificação e conservação, inserida internamente na linha da cintura do dianteiro esquerdo do usuário.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Avaliação da solidez da cor – alteração de cor na escala de cinza, conforme a norma AATCC 01:2007.

ZÍPER

Características:

| TABELA - 13 CARACTERÍSTICAS DO ZÍPER | |
|---|---------------|
| Características | Especificação |

| | |
|---|--|
| Cadarço/fita | 100% poliéster |
| Cremalheira | Polyacetal |
| Cursor | Zamac: 1% Cobre / 95% Zinco/ 4% Alumínio |
| Caixa e Pino | Polyacetal |
| Terminais Superiores e Inferiores | Alpaca: 65% Cobre/ 12% Níquel/ 23% Zinco |
| Dimensões | - Largura Total: 30,5 mm/ 31,5 mm - tolerância: mínima - Largura da Cremalheira: 5,60 mm/ 5,75 mm - tolerância: mínima - Espessura da cremalheira: 2,90 mm/ 2,95 mm – tolerância: mínima |
| Resistências | - Força Lateral: 40,0 Kgf - tolerância: mínima - Puxador Travado: 5,0 Kgf - tolerância: mínima - Remoção do dente: 5,0 Kgf - tolerância: mínima - Força para abrir: 0,45 Kgf - tolerância: máxima - Força para fechar: 0,45 Kgf - tolerância: máxima |
| Nota: O zíper deve estar completo, limpo e isento de qualquer defeito que comprometa a sua funcionalidade. | |

BOTÃO

| TABELA - 14 CARACTERÍSTICAS DO BOTÃO | |
|---|---|
| Apresentação | Botão com dupla face, as duas devem ser planas com depressão central e polidas. |
| Composição | 100% poliéster |
| Altura | 3,5 mm |
| Número de furos | 4 furos |
| Cor | Cinza |

FECHO DE CONTATO

Tabela 15 – Fecho de contato

| Características | Especificação |
|------------------------|---|
| Tipo | Gancho (macho) e pêlo (fêmea). |
| Largura | 2,5 cm (para os bolsos cargo e auxiliares) 1,5 cm (para a abertura do reforço do joelho) |

| | |
|------------|---|
| | 5,0 cm (para aleta de ajusta da abertura da pema) |
| Cor | Preto |

LINHA DE COSTURA

Tabela 16 – Linhas de costura

| Características | Especificação |
|---|---|
| Composição | Linha: 100% poliéster – almada com filamentos contínuos Fio: 100% poliéster – almada com filamentos contínuos texturizados |
| Etiqueta/Título TEX | Fio: Etiqueta180/Tex 18 Linha: Etiqueta 80/Tex 40 (aproximado) - para o fechamento da peça e pregamento de botões; Etiqueta 120/Tex 27 (aproximado) - para caseados e mosqueados; |
| Cor | Preto |
| Nota: A linha não deverá apresentar metamerismo. | |

SEQUÊNCIA DE MONTAGEM

Tabela 17 – Costuras

| Nº | Operações de costura | Máquinas | Componentes | Linha de costura | Bitola (cm) | Pontos/cm |
|-----------|--|---------------------|--------------------|-------------------------|--------------------|------------------|
| 1 | Unir pertingal | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 1,0 | 4,0 ± 0,5 |
| 2 | Chulear limpeza da braguilha e pertingal | Overloque 3 linhas | Agulha Loopers | Tex 40 Tex 18 | 0,4 | 4,0 ± 0,5 |

| | | | | | | |
|----|--|-------------------------|--------------------|--------|---------|-----------|
| 3 | Fechar bainha na limpeza da braguilha | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,4 | 4,0 ± 0,5 |
| 4 | Pregar vistas dos bolsos faca no forro | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| 5 | Pespontar abertura do bolso faca | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,6 | 4,0 ± 0,5 |
| 6 | Fechar e pespontar forro do bolso faca | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 1,0/0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| 7 | Fixar bolso faca na lateral, cintura, parte superior e braguilha | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,2/1,5 | 4,0 ± 0,5 |
| 8 | Preparar a limpeza da braguilha e fazer pesponto interno | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 1,0/0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| 9 | Fechar gancho frente | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 1,0 | 4,0 ± 0,5 |
| 10 | Pregar zíper na limpeza da braguilha inserindo pertingal | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 1,0/0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| 11 | Pespontar braguilha | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,6/3,0 | 4,0 ± 0,5 |
| 12 | Pregar recortes de fecho de contato fêmea na parte interna das portinholas dos bolsos traseiros e bolsos foles da pema (superior e inferior) | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| 13 | Fechar portinholas dos bolsos traseiros e laterais (superiores e inferiores) | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 1,0 | 4,0 ± 0,5 |
| 14 | Pespontar portinholas dos bolsos traseiros e da lateral das pernas superiores e inferiores | Ponto fixo 2 agulhas | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,6 | 4,0 ± 0,5 |
| 15 | Pespontar pregas do centro dos bolsos laterais (superiores) | Ponto fixo 2 agulhas | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,6 | 4,0 ± 0,5 |
| 16 | Fazer bainha dos bolsos fole das laterais das pernas (superiores e inferiores) | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 2,5 | 4,0 ± 0,5 |
| 17 | Pespontar fole dos bolsos laterais (superiores) | Ponto fixo 2 agulhas | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,6 | 4,0 ± 0,5 |

| | | | | | | |
|----|--|-------------------------|--------------------|--------|---------|-----------|
| 18 | Fazer fole dos bolsos laterais (inferiores) | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,5 | 4,0 ± 0,5 |
| 19 | Pespontar fole dos bolsos laterais (inferiores) | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,6 | 4,0 ± 0,5 |
| 20 | Pregar recortes de fecho contato macho sobre os bolsos fole laterais (superiores e inferiores) | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| 21 | Fazer bainha da joelheira | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 2,5 | 4,0 ± 0,5 |
| 22 | Pregar recortes de fecho de contato fêmea sobre a bainha da abertura da joelheira | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| 23 | Pregar espelho e vista no forro do bolso embutido traseiro | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| 24 | Fazer pences no traseiro da calça | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 1,0 | 4,0 ± 0,5 |
| 25 | Fazer bolso embutido com vista inserindo a portinhola | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 1,5 | 4,0 ± 0,5 |
| 26 | Pespontar vista do bolso embutido (traseiro) | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 1,5/0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| 27 | Fechar forro do bolso embutido e pespontar | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 1,0/0,6 | 4,0 ± 0,5 |
| 28 | Pespontar abertura do bolso embutido com portinhola | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| 29 | Fixar forro do bolso na cintura | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,4 | 4,0 ± 0,5 |
| 30 | Aplicar reforço do gancho traseiro | Ponto fixo 2 agulhas | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,6 | 4,0 ± 0,5 |
| 31 | Fixar reforço no gancho e entrepema | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| 32 | Pregar reforço do joelho (joelheira) | Ponto fixo 2 agulhas | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| 33 | Pregar recorte de fecho de contato macho na parte inferior da abertura | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,2 | 4,0 ± 0,5 |

| | | | | | | |
|----|--|----------------------|-----------------|------------------|---------|-----------|
| 34 | Fazer pesponto sobre a joelheira, canto inferior do entrepermas e fixar laterais | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,2/0,6 | 4,0 ± 0,5 |
| 35 | Fechar laterais | Overloque 5 linhas | Agulha Loopers | Tex 40 Tex 18 | 1,0 | 4,0 ± 0,5 |
| 36 | Pespontar laterais | Ponto fixo 2 agulhas | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,6 | 4,0 ± 0,5 |
| 37 | Pregar bolsos fole com portinholas na lateral superior (perna) | Ponto fixo 2 agulhas | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,6 | 4,0 ± 0,5 |
| 38 | Pregar bolsos fole com portinholas na lateral inferior (perna) | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,2/0,6 | 4,0 ± 0,5 |
| 39 | Chulear entrepermas frente e costas | Overloque 3 linhas | Agulha Loopers | Tex 40 Tex 18 | 0,4 | 4,0 ± 0,5 |
| 40 | Fechar entrepermas com sobra de tecido na parte superior | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 1,0/1,5 | 4,0 ± 0,5 |
| 41 | Pregar cós | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 1,0 | 4,0 ± 0,5 |
| 42 | Pregar colchete metálico na abertura do cós | Manual | Alicate | ----- | ----- | ----- |
| 43 | Fechar ponta do cós com sobra do lado esquerdo | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 1,0 | 4,0 ± 0,5 |
| 44 | Pespontar cós e fixar ponta do cós no lado esquerdo | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,2/0,6 | 4,0 ± 0,5 |
| 45 | Chulear gancho traseiro até o cós | Overloque 3 linhas | Agulha Loopers | Tex 40 Tex 18 | 0,4 | 4,0 ± 0,5 |
| 46 | Fechar gancho traseiro até o cós | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 1,0/4,0 | 4,0 ± 0,5 |
| 47 | Pespontar cós | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| 48 | Fechar passantes do cós e pespontar | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 1,0/0,5 | 4,0 ± 0,5 |
| 49 | Pregar passantes no cós | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,2 | 4,0 ± 0,5 |
| 50 | Fazer aleta da lateral (barra) | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 1,0 | 4,0 ± 0,5 |

| | | | | | | |
|--|---|------------------------|-----------------|--------|-------|-----------|
| 51 | Pespontar aleta da barra inserindo recorte de fecho de contato macho | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,6 | 4,0 ± 0,5 |
| 52 | Fazer bainha na barra | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 2,0 | 4,0 ± 0,5 |
| 53 | Preguear aleta sobre a costura da lateral (barra) | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | 0,6 | 4,0 ± 0,5 |
| 54 | Mosquear: braguilha, bolsos facas na parte superior e inferior, canto dos bolsos embutidos, passantes, cós frente, portinholas, canto dos bolsos fole inferior e superior da lateral, cantos da abertura da joelheira e aleta da barra. | Ponto fixo 1 agulha | Agulha e bobina | Tex 40 | ----- | ----- |
| <p>Notas:</p> <p>1 – As linhas de costura deverão ser na cor Verde-oliva.</p> | | | | | | |

ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA CALÇA CAMUFLADA

Etiqueta contendo instruções para a lavagem, composição do material e tamanho da peça da calça deve ser fixada nas costas na linha cintura.

DESENHO TÉCNICO

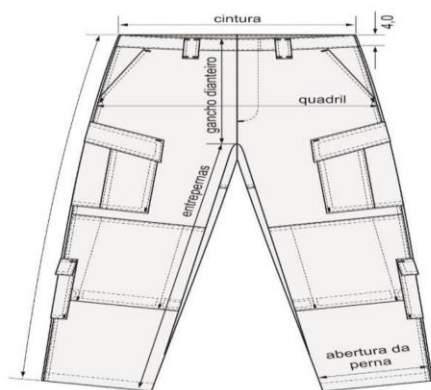


Figura 2- Vista do dianteiro

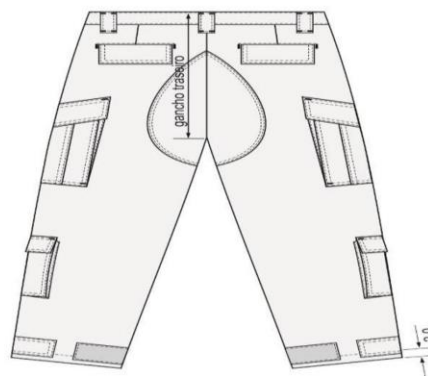


Figura 3- Vista do traseiro

(Medidas em cm)

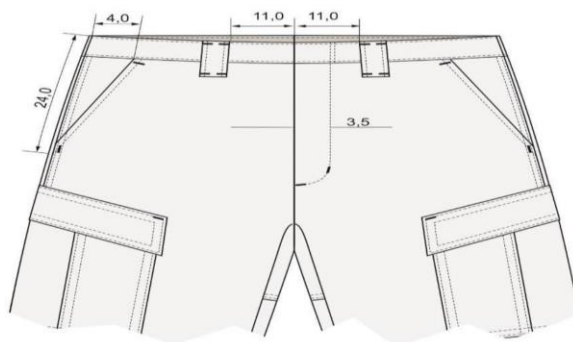


Figura 4 - Detalhes do dianteiro

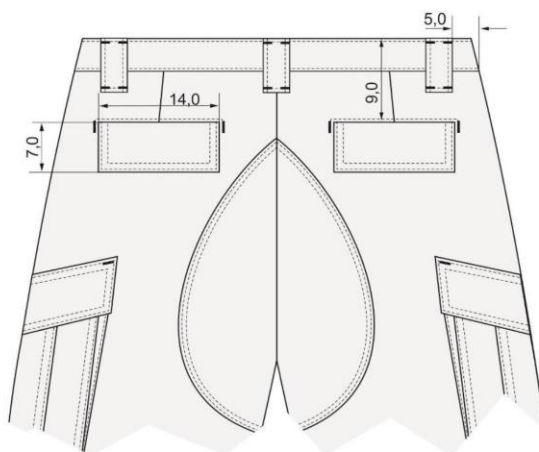


Figura 5 - Detalhes do traseiro
(Medidas em cm)

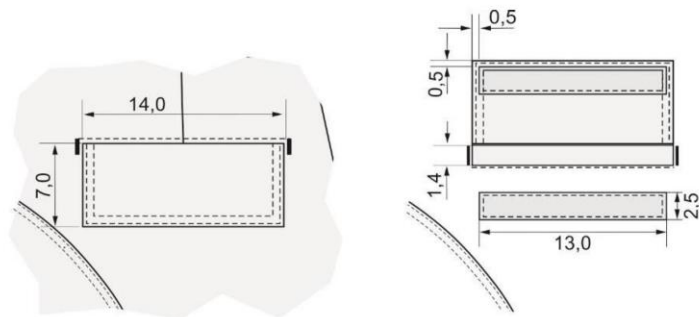


Figura 6- Detalhes dos bolsos traseiros

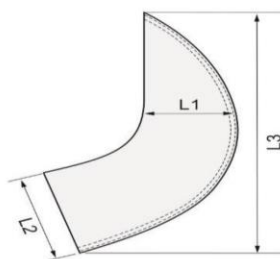


Figura 7 - Detalhes do taco de reforço do traseiro

(Medidas em cm)

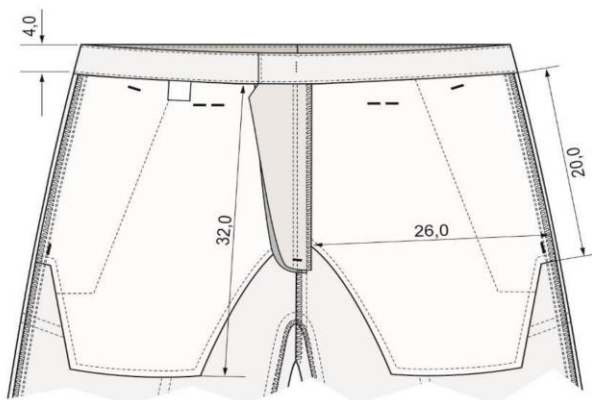


Figura 8 - Detalhes internos do dianteiro

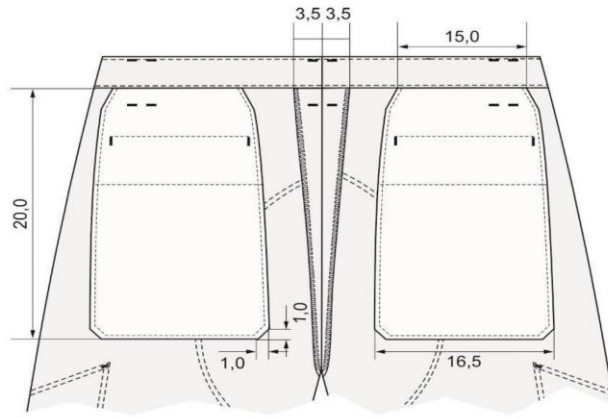


Figura 9- Detalhes internos do traseiro

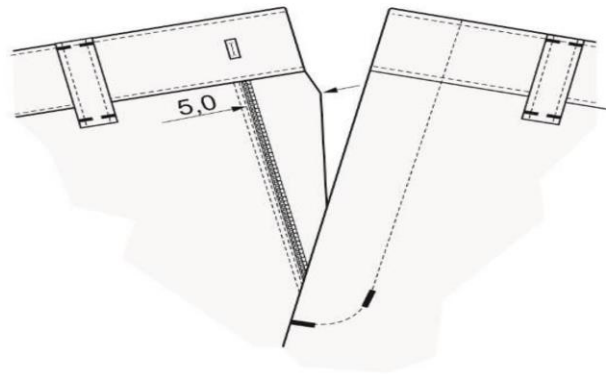


Figura 10 - Detalhes da braguilha aberta

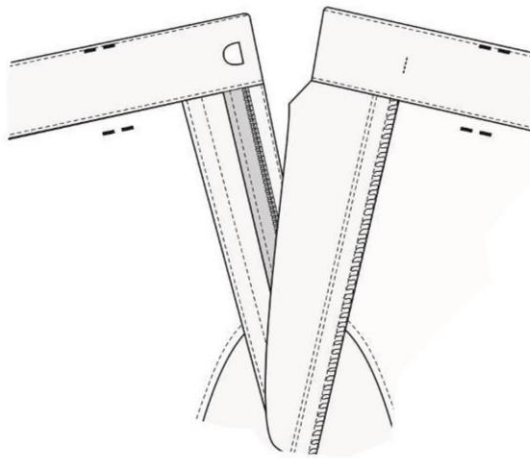


Figura 11 - Detalhes internos da braguilha

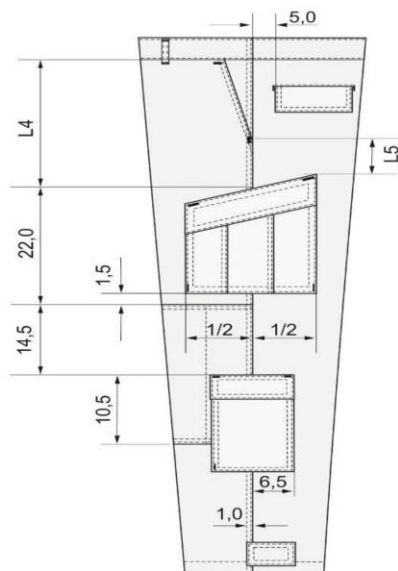


Figura 12 - Detalhes da lateral
(Medidas em cm)

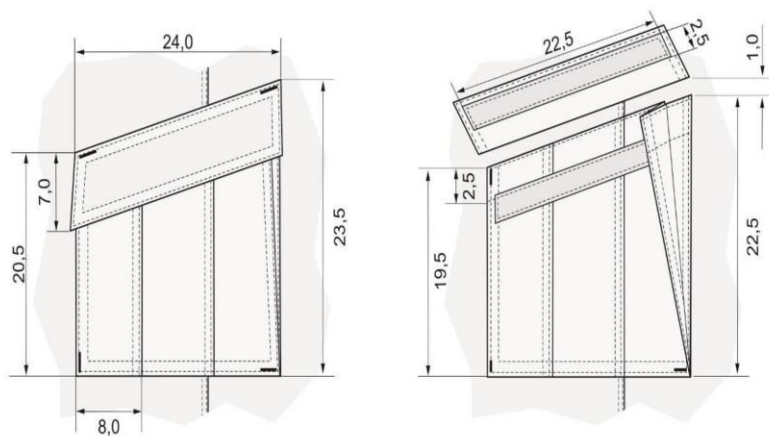


Figura 13 - Detalhes dos bolsos laterais
(Medidas em cm)

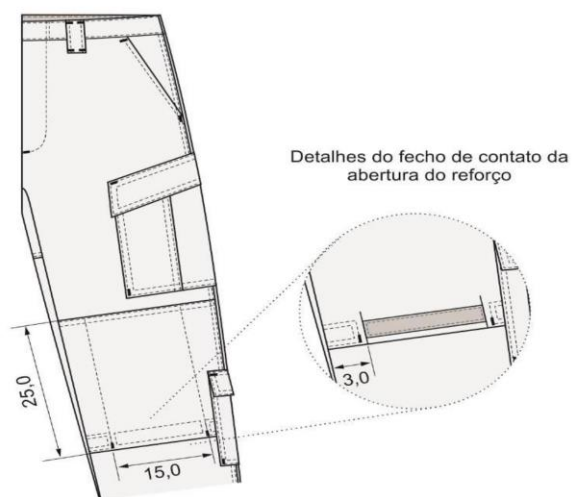


Figura 14 - Detalhes dos reforços do joelho

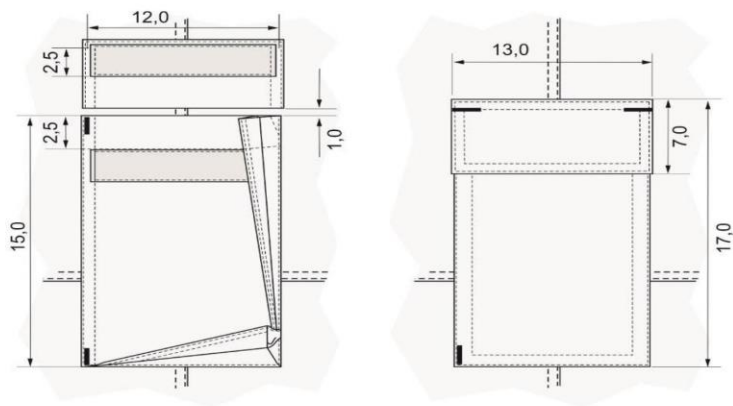


Figura 15 - Detalhes dos bolsos auxiliares laterais posicionados abaixo do joelho

(Medidas em cm)

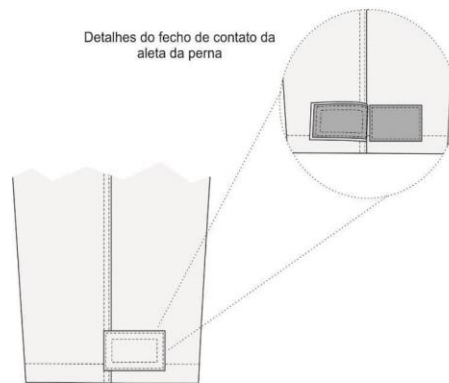


Figura 16 - Detalhes da bainha com aleta para ajuste

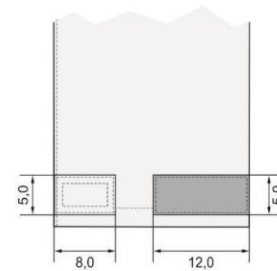


Figura 17 - Detalhes do fecho de contato e aleta da perna traseira

DIMENSÕES (MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO)

Tabela 18– Medidas Comuns

| TABELA | Tamanhos (medidas em cm) | | | | |
|----------------|--------------------------|------|------|------|------|
| | PP | P | M | G | GG |
| MEDIDAS COMUNS | | | | | |
| L1 | 8,5 | 9,0 | 9,5 | 10,0 | 10,5 |
| L2 | 11,0 | 11,0 | 11,0 | 11,0 | 11,0 |

| | | | | | |
|-----------|------|------|------|------|------|
| L3 | 25,0 | 26,5 | 28,0 | 29,5 | 31,0 |
| L4 | 28,0 | 28,5 | 29,0 | 30,0 | 30,5 |
| L5 | 6,1 | 6,8 | 7,5 | 8,2 | 8,9 |

Tabela 19– Medidas Básicas

| TABELA | Tamanhos (medidas em cm) | | | | |
|--------------------------|---------------------------------|----------|----------|----------|-----------|
| MEDIDAS BÁSICAS | PP | P | M | G | GG |
| CINTURA | 36,0 | 40,0 | 44,0 | 48,0 | 50,0 |
| GANCHO DIANTEIRO | 26,0 | 27,0 | 28,0 | 29,0 | 30,0 |
| GANCHO TRASEIRO | 39,0 | 40,0 | 41,0 | 42,0 | 43,0 |
| LATERAL | 103,0 | 105,0 | 107,0 | 109,0 | 111,0 |
| ABERTURA DA PERNA | 22,5 | 23,5 | 24,5 | 25,5 | 26,5 |
| ENTREPERNAS | 79,0 | 80,0 | 81,0 | 82,0 | 83,0 |

4- QUANTIDADE

A composição do Kit de Fardamento Operacional para o efetivo Subordinado ao RECOM está na tabela abaixo:

| ITENS | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO |
|--------------|-------------------|---------------------|
| Item 01 | 01 (uma) | Gandola Operacional |
| Item 02 | 01 (uma) | Calça Operacional |

Tabela de tamanhos, quantidades e suas respectivas distribuições:

| TABELA - 02 | | | |
|--------------------|----------------------------|-----------------|-------------------|
| | ESPECIFICAÇÃO | UNDIDADE | QUANTIDADE |
| 1 | GANDOLA OPERACIONAL Tam P | Und | 26 |
| 2 | GANDOLA OPERACIONAL Tam M | Und | 101 |
| 3 | GANDOLA OPERACIONAL Tam G | Und | 217 |
| 4 | GANDOLA OPERACIONAL Tam GG | Und | 49 |
| 5 | GANDOLA OPERACIONAL Tam XG | Und | 30 |

| | TOTAL | | 423 |
|-----------|-------------------------------------|-----|------------|
| 6 | CALÇA OPERACIONAL Tam 38-40 (P) | Und | 13 |
| 7 | CALÇA OPERACIONAL Tam 42-44 (M) | Und | 96 |
| 8 | CALÇA OPERACIONAL Tam 46-48 (G) | Und | 239 |
| 9 | CALÇA OPERACIONAL Tam 50-52 (GG) | Und | 47 |
| 10 | CALÇA OPERACIONAL Tam 54-56 (XG) | Und | 28 |
| | TOTAL | | 423 |

5- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DA ENTREGA

PRAZO DE ENTREGA: A vencedora do certame terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da nota de empenho na quantidade solicitada pela CONTRATANTE.

LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ser realizada em dia útil e com agendamento, no horário compreendido entre 09h00min e 16h00min, no seguinte endereço: Sede da Diretoria de Abastecimento (DAbast) da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, localizada na Avenida Feliciano Sodré, nº 19, Centro de Niterói - RJ- CEP:24.030 - 011, CNPJ:32.690.668/0001-02.

CONDIÇÃO DE ENTREGA: O objeto será entregue de forma única. O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens, cabendo à verificação ao representante do CONTRATANTE.

A empresa deverá comunicar ao Comando de Operações Especiais, com 72 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos.

O OBJETO DO CONTRATO SERÁ RECEBIDO DA SEGUINTE

FORMA:

Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, fabricante, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos;

Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de Recebimento de Material, em até **20 (vinte) dias úteis** contados a partir da data do recebimento provisório.

Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que ocorram, serão de responsabilidade da empresa contratada.

A empresa deverá encarregar-se pela descarga do material no local citado.

A pretensa aquisição deverá ser nova e entregue acondicionada em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação e fabricante.

6- AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO:

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 20 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Contratante.

7- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa contratada deverá apresentar documento demonstrativo de capacidade técnica, como, por exemplo, atestado(s) de capacidade técnica para que possa comprovar o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e/ ou quantidades como objeto a ser licitado.

As comprovações técnicas serão exigidas, com o objetivo de garantir a satisfação da necessidade da aquisição, podendo ser esses atestados, certidões, registros, garantias, inspeções, qualificações, resultante de relações, firmadas entre a contratada e outras Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado.

A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á àquelas previstas no Art. 30 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, no que couber às licitações para fornecimento de bens, excetuando-se, por conseguinte, as disposições relativas às licitações pertinentes a obras e serviços.

8- DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO:

O valor das aquisições será proveniente de convênio. Considerando que se trata de processo cuja verba será oriunda do Convênio 905245/2020 com contrapartida no valor de R\$ 136.051,23 já depositado.

9- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. em atenção ao Decreto nº 43.181 de 08 de setembro de 2011. Cabendo ressaltar, que número da conta e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10-GARANTIA:

Garantia do produto:

O prazo de garantia será igual ao fornecido pelo fabricante ou de no mínimo 12 (doze) meses, o que for mais vantajoso para Administração, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante dos mesmos, se for prazo superior, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a lei nº 8.078/90 o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sem ônus para SEPM.

Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir as unidades que apresentarem defeitos de fábrica ou de qualidade do produto, por outros em plenas condições de utilização e rigorosamente em conformidade com a especificação técnica, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação por parte da SEPM, sob pena de, deixando a contratada de cumprir o disposto neste Termo de Referência, ser submetida às penalidades previstas em Lei.

Garantia Contratual:

Exigir-se-á da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada no prazo de 72 (setenta e duas) horas para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontado da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Ainda cabe salientar que vivemos tempos de uma crise sem precedentes de cunho econômico, social e ético. Neste cenário, evidencia-se a importância dos órgãos públicos exigirem garantias contratuais no ato de assinatura de contratos de compras.

Para resguardar o erário público e garantir o cumprimento dos contratos, torna-se de fundamental importância que esse item faça parte das exigências definidas nos contratos.

Esses requisitos servem para garantir que estas empresas levem os contratos fechados até o fim.

Além disso, sem a exigência da oferta de garantias, as empresas sérias e comprometidas com o cumprimento dos contratos poderiam perder espaço para concorrentes que não teriam como levar o contrato até o fim. Ou seja, a exigência da garantia contratual, neste caso, é uma segurança, não somente para SEPM, mas também para o fornecedor.

Por fim, se mostra plenamente razoável o quantitativo de 2% (dois por cento) de garantia contratual e não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade.

Outrossim, tal valor visa garantir a execução do contrato, assegurando à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais, que se não ocorrem em razão do integral adimplemento da obrigação, o valor poderá ser levantado pela contratada

11– PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avançadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) por autoridade competente, conforme ato de nomeação.

12– OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;

- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no contrato.

13- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

Ficam estabelecidas para a **CONTRATADA**, as responsabilidades abaixo discriminadas:

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

A **CONTRATADA** é obrigada a substituir o material, no caso de desacordo com o previsto no Edital.

A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas operacionais necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato, incluindo despesas com transporte e entrega;

A **CONTRATADA** deverá fazer entrega no prazo supracitado.

A **CONTRATADA** deverá:

Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos conforme especificados neste Termo;

Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros; e

Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

14- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS:

O julgamento rege-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. No procedimento em tela a melhor solução é a adoção do critério de julgamento “menor preço” global, pois o objeto não comporta materialmente a divisão, sem causar prejuízo, tendo em vista que a compra e produção de peças do vestuário (do uniforme) em diversas mãos tende a provocar a falta de padronização, seja na camuflagem, seja nos tamanhos produzidos.

Vale ressaltar que mínimas mudanças em tons de pantone nos tecidos de diferentes fornecedores acarretam alterações gritantes no padrão de camuflagem.

O presente instrumento visa a contratação de são somente um tipo de uniforme comum, mas visa alcançar padrões elevados de mimetismo e camuflagem nos diversos terrenos a que são sujeitos os policiais militares do RECOM.

O valor referencial relativo ao objeto deste Termo de Referência, será definido posteriormente, após empreendida a devida pesquisa mercadológica, sendo seu valor de aceitabilidade definido pelo Ordenador de Despesa.

15– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

Fica o licitante, sujeito às sanções administrativas e demais penalidades, nos casos fixados no contrato e em conformidade com os termos estabelecidos nos artigos 86 e 87 do Decreto n.º 3.149, de 28 de Abril de 1980, no artigo 7º Lei no 10.520, de 17 de Julho de 2002, no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de Maio de 2005 e nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

16– RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

SD PM RG. 107365 JOÃO MIGUEL INFANTE BAPTISTA, ID. Func. 5098971-5

17– GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO:

GESTOR: Luiz Henrique Meneses Rangel da Silva, RG 106.407, 2º Ten PM, ID 5089189-8

FISCAL: Silvio Guimaraes Carvalho, RG 96.373, 2º Ten PM, ID:50054856

FISCAL: Caio Lucas Salvador, RG 81.929, 3º SGT, ID: 42488125

FISCAL: Taiana da Silva Gouvea, RG 106.204, SD PM, ID: 50806386

17. CONDIÇÕES GERAIS:

Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste termo, se não sanadas, poderão ser esclarecidas junto à:

-Batalhão De Rondas Especiais e Controle de Multidões - RECOM, End: Av. Salvador de Sá nº 02 – Estácio / RJ /Cep: 20.211-260. E-mail: p4_recom@pmerj.rj.gov.br

- Diretoria de Abastecimento (DAbast) da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, localizada na Avenida Feliciano Sodré, nº 19, Centro de Niterói - RJ- CEP:24.030 – 011,Tel: (21) 2717 – 6250.

18 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO I –MODELO DE PEDIDO DE ORÇAMENTO – Especificação do objeto

ANEXO II- ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

ANEXO III–MAPAS DE RISCOS

19. LOCAL E DATA DA CONFECCÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2021



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO - I

PEDIDO DE ORÇAMENTO – Especificação do objeto

Cliente: Secretaria de estado de polícia militar

Endereço de entrega do material:

CEP: _____

| ITEM | DESCRIÇÃO | QNT | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|---|-----|-------|----------------|-------------|
| 1 | CAMISA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: RIP STOP 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGITAL URBANO, TIPO: OPERACIONAL, MANGA: LONGA, LOGO MANGA: SEM, TAMANHO:P, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.013.0057 (ID - 160787) | 26 | | | |
| 2 | CAMISA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGITAL URBANO, TIPO: OPERACIONAL, MANGA: LONGA, LOGO MANGA: SEM, TAMANHO: M, | 101 | | | |

| | | | | | |
|---|--|-----|--|--|--|
| | FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.013.0058 (ID - 160788) | | | | |
| 3 | CAMISA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGITAL, TIPO: OPERACIONAL, MANGA: LONGA, LOGO MANGA: SEM, TAMANHO: G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.013.0059 (ID - 160789) | 217 | | | |
| 4 | CAMISA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGITAL URBANO, TIPO: OPERACIONAL, MANGA: LONGA, LOGO MANGA: SEM, TAMANHO: GG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.013.0060 (ID - 160790) | 49 | | | |
| 5 | CAMISA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGITAL URBANO, TIPO: OPERACIONAL, MANGA: LONGA, LOGO MANGA: SEM, TAMANHO: XG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.013.0061 (ID - 160791) | 30 | | | |
| 6 | CALCA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: | 13 | | | |

| | | | | | |
|---|---|-----|--|--|--|
| | CAMUFLADO DIGITAL URBANO, COMPOSICAO: BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS, BOLSOS LATERAIS TIPO CARGO E REFORÇO DIANTEIRO DOS JOELHOS, TAMANHO: 38, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0187 (ID - 160792) | | | | |
| 7 | CALCA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGITAL URBANO, COMPOSICAO: BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS, BOLSOS LATERAIS TIPO CARGO E REFORÇO DIANTEIRO DOS JOELHOS, TAMANHO: 40, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0188 (ID - 160793) | 96 | | | |
| 8 | CALCA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGITAL URBANO, COMPOSICAO: BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS, BOLSOS LATERAIS TIPO CARGO E REFORÇO DIANTEIRO DOS JOELHOS, TAMANHO: 42, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0189 (ID - 160794) | 239 | | | |
| 9 | CALCA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: | 47 | | | |

| | | | | | |
|----|--|----|--|--|--|
| | 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGITAL URBANO, COMPOSICAO: BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS, BOLSOS LATERAIS TIPO CARGO E REFORCO DIANTEIRO DOS JOELHOS, TAMANHO: 44, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0190 (ID - 160795) | | | | |
| 10 | CALCA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGITAL URBANO, COMPOSICAO: BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS, BOLSOS LATERAIS TIPO CARGO E REFORCO DIANTEIRO DOS JOELHOS, TAMANHO: 46, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0191 (ID - 160796) | 28 | | | |

Valor total da proposta por extenso: _____

| | |
|---|--|
| Validade da Proposta: (prazo não inferior a 60 dias) (Analisar necessidade de definição de prazo inferior, conforme prática de mercado) | Prazo de entrega do material: (conforme termo de referência) |
|---|--|

| | |
|----------------|----------------|
| ____/____/____ | ____/____/____ |
|----------------|----------------|

Dados para pagamento:

| | | |
|--------|----------|-------------|
| Banco: | Agência: | C/Corrente: |
|--------|----------|-------------|

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela

Empresa: _____.

Observações: _____

—.

Vendedor

Responsável: _____.

Telefone _____ para

Contato:(____) _____.

ANEXO II



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS II

| | | | |
|---|-------------------------------------|---|-------------------|
| ORDEM DE FORNECIMENTO Nº: | | PROCESSO Nº: | |
| SETOR SOLICITANTE: | | ATA Nº: | |
| ÓRGÃO EMISSOR: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM | | FORNECEDOR: | |
| ENDEREÇO: Rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro – Rio de Janeiro/RJ | | C.N.P.J. DO FORNECEDOR | |
| CEP: 20.031-040 | C.N.P.J.: 32.690.668/0001-02 | ENDEREÇO FORNECEDOR: | |
| PRAZO DE ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | | BAIRRO: | |
| SEIOR DE ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | | CIDADE: | ESTADO: RJ |
| ENDEREÇO DE ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | | TELEFONE: | Email: |
| TELEFONE: 2717-6216 | 2717-6463 | DADOS BANCÁRIOS: BANCO: AGÊNCIA: CONTA: | |
| HORÁRIO DE ENTREGA: 10:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira | | OBSERVAÇÕES: | |
| Autorizamos o fornecimento dos materiais abaixo discriminados mediante condições constantes desta ORDEM DE FORNECIMENTO | | | |

| ITEM | NÚMERO DE ESTOQUE | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREVISÃO DE CUSTO | |
|------|-------------------|---------------|---------|------------|-------------------|-------------|
| | | | | | UNITARIO (RS) | GLOBAL (RS) |
| 01 | | | | | | |
| 02 | | | | | | |
| 03 | | | | | | |
| 04 | | | | | | |
| 05 | | | | | | |
| 06 | | | | | | |
| 07 | | | | | | |

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| 08 | | | | | | |
| 09 | | | | | | |
| 10 | | | | | | |
| <p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>Todo material deverá ser entregue na conforme cronograma e locais previstos no Termo de Referência..</p> <ul style="list-style-type: none"> - O prazo de entrega do objeto desta licitação será conforme Termo de Referência, devendo os itens ser devidamente entregues no local descrito no item acima. - Os produtos deverão ser entregue no local descrito no item acima mediante ordem de fornecimento confeccionada pela Diretoria de licitações e Projetos, conforme dispõe a Ata de registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente. - O fornecimento de todos os materiais deverá ser feito rigorosamente de conformidade com a amostra, devidamente identificada pela comissão, a qual deverá ser desenvolvida quando da entrega do lote, para atestar a conformidade do material. - Todos os itens deverão ser fornecidos em conformidade com o material descrito no Termo de Referência. - Todos os produtos deverão ser fornecidos com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | | | | | | |
| TOTAL: R\$ | | | | | | |

ANEXO III
MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

- (X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
() Gestão do Contrato

| RISCO 01 | | | | |
|-----------------------|--|---|-----------|------------|
| PROBABILIDADE: | | (X) Baixa | () Média | () Alta |
| IMPACTO: | | () Baixa | () Média | (X) Alta |
| Id. | Dano | | | |
| 1. | Licitação Deserta ou pouca probabilidade de negociação de valores acima do determinado na Pesquisa de Mercado. | | | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável | | |
| 1. | Elaborar pesquisas de preços com orçamentos que representem a realidade atual utilizando meios confiáveis. | DLP, através do Setor de Pesquisa de Mercado. | | |
| Id | Ação de Contingência | Responsável | | |
| 1. | Com o valor já dentro da realidade de mercado, procede com publicação do pregão. | DLP, através do Setor de pregão. | | |

| RISCO 02 | | | | |
|-----------------------|---|--|-----------|------------|
| PROBABILIDADE: | | (X) Baixa | () Média | () Alta |
| IMPACTO: | | () Baixa | () Média | (X) Alta |
| Id. | Dano | | | |
| 1. | Requisito/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes | | | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável | | |
| 1. | Elaborar o Termo de Referência de forma clara e concisa e solicitar a visita técnica para maior conhecimento a cerca do objeto pretendido | DLP, através do Setor de Termo de Referência | | |
| Id | Ação de Contingência | Responsável | | |
| | | | | |

| | | |
|----|---|---------------------------------------|
| 1. | Analisar o Termo de Referência a fim de identificar pontos que possam ser questionados, e ser for necessário encaminhar para alteração por parte do requisitante. | Chefe do Setor de Termo de Referência |
|----|---|---------------------------------------|

| RISCO 03 | | | | |
|-----------------------|--|---|-----------|------------|
| PROBABILIDADE: | | (X) Baixa | () Média | () Alta |
| IMPACTO: | | () Baixa | () Média | (X) Alta |
| Id. | Dano | | | |
| 1. | Contratação interrompida por recursos jurídicos, cujo impacto se traduz no atraso no processo de aquisição. | | | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável | | |
| 1. | Realizar reuniões com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar a realização da contratação. | DLP, através da Coordenadoria de Licitações | | |
| Id | Ação de Contingência | Responsável | | |
| 1. | Não há. | - | | |

| RISCO 04 | | | | |
|-----------------------|--|---|-----------|------------|
| PROBABILIDADE: | | (X) Baixa | () Média | () Alta |
| IMPACTO: | | () Baixa | () Média | (X) Alta |
| Id. | Dano | | | |
| 1. | Ausência de licitantes ou de propostas comerciais válidas, culminando na perda do processo licitatório. | | | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável | | |
| 1. | Especificar o objeto pretendido com informações necessárias e objetivas. | Unidade solicitante | | |
| 2. | Exigir habilitação que possibilite a participação do maior número de concorrentes, sem comprometer a qualidade pretendida. | DLP, através da Coordenadoria de Licitações | | |
| 3. | Ampla divulgação do edital. | DLP | | |
| Id | Ação de Contingência | Responsável | | |
| 1. | Reavaliação do Termo de Referência e Republicação do Edital | DLP, através da Coordenadoria de Licitações | | |

| RISCO 05. | | | | |
|-----------------------|---|--|---|-------------------------------|
| PROBABILIDADE: | | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| IMPACTO: | | <input type="checkbox"/> Baixa | <input checked="" type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| Id. | Dano | | | |
| 1. | Estabelecer exigências contratuais as quais os licitantes não tenham condições de atender e que o Gestor e Fiscais não tenham condições de fiscalizar, resultando na elevação do custo contratual e não aderência aos termos do edital, ou seja, resultando em licitação deserta ou fracassada. | | | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável | | |
| 1. | Realizar reuniões com o Diretor Geral de Administração e Diretor de Licitações e Projetos para avaliar as exigências contidas no Termo de Referência. | Coordenador de Licitações e seus chefes de setores | | |
| 2. | Revisar o Termo de Referência e especificar apenas exigências adequadas à realidade da SEPM. | Chefe do Setor de Termo de Referência | | |
| Id | Ação de Contingência | Responsável | | |
| 1. | Não há. | - | | |

| RISCO 06 | | | | |
|-----------------------|--|--|--------------------------------|--|
| PROBABILIDADE: | | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| IMPACTO: | | <input type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| Id. | Dano | | | |
| 1. | Designação de servidores para fiscalização do contrato em número insuficiente e sem a qualificação necessária, resultando em uma fiscalização ineficiente e imprecisa. | | | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável | | |
| 1. | Designar para a equipe de fiscalização (técnica e administrativa) servidores com <i>expertise</i> no objeto da licitação e com disponibilidade para a realização de uma fiscalização efetiva | Comandantes, Chefes, Diretores das Unidades Administrativas contempladas com a aquisição do objeto | | |
| Id | Ação de Contingência | Responsável | | |
| 1. | Não há. | - | | |
| RISCO 07 | | | | |

| PROBABILIDADE: | | | |
|-----------------------|--|---------------------------|------------|
| | () Baixa | () Média | (X) Alta |
| IMPACTO: | | | |
| | () Baixa | () Média | (X) Alta |
| Id. | Dano | | |
| 1. | Dificuldade, pelos órgãos técnicos, de fornecer informações complexas, porém relevantes, ocasionando o atraso ou não finalização do processo de contratação. | | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável | |
| 1. | Realizar reuniões com Representante Técnico da Unidade Solicitante e da DLP. | Unidade Solicitante e DLP | |
| 2. | Designar 01 servidor de cada seção envolvida para trabalhar exclusivamente na elaboração das informações técnicas necessárias à licitação. | DLP | |
| Id | Ação de Contingência | Responsável | |
| 1. | Não há. | - | |

| RISCO 08 | | | |
|-----------------------|--|---|------------|
| PROBABILIDADE: | | | |
| | () Baixa | () Média | (X) Alta |
| IMPACTO: | | | |
| | () Baixa | () Média | (X) Alta |
| Id. | Dano | | |
| 1. | Morosidade do processo licitatório, podendo culminar em atrasos no processo para a aquisição do objeto. | | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável | |
| 1. | Designar o protocolo de classificação do processo como “URGENTE”, garantindo assim uma tramitação célere pelos diversos setores envolvidos na instrução processual. (DLP/Pesquisa de Mercado, Assessoria Jurídica do Gabinete Comando Geral, DOR, DGAL, EMG) | DGAL | |
| Id | Ação de Contingência | Responsável | |
| 1. | Comprometimento das diversas Unidades Administrativas envolvidas no processo, no intuito de viabilizar tempestivamente a licitação. | DLP, Chefe do Setor de Pesquisa de Mercado, Assessor Jurídico da SEPM, DOR, DGAL, Subchefe Adm. do EMG. | |

| RISCO 09 | | | | |
|-----------------------|---|------------------------------------|--------------------------------|--|
| PROBABILIDADE: | | <input type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| IMPACTO: | | <input type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| Id. | Dano | | | |
| 1. | Não aprovação, pelo Ordenador de Despesas, do Termo de Referência elaborado pela Coordenadoria de Licitações, podendo resultar no atraso na conclusão do Termo de Referência. | | | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável | | |
| 1. | Realização de reuniões de alinhamento entre a equipe de planejamento e o Ordenador de Despesas responsável pela subscrição do Termo de Referência em questão. | DGAL e Coordenadoria de Licitações | | |
| Id | Ação de Contingência | Responsável | | |
| 1. | Não há. | - | | |

| RISCO 10 | | | | |
|-----------------------|---|--------------------------------|--------------------------------|--|
| PROBABILIDADE: | | <input type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| IMPACTO: | | <input type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| Id. | Dano | | | |
| 1. | Levantamento impreciso pela UNIDADE SOLICITANTE. Tal fato pode culminar em justificativa insuficiente das quantidades demandadas; no acréscimo ou redução do valor do contrato; e, conseqüentemente, em falha no planejamento da contratação em razão de dimensionamento e quantidades super ou subestimadas. | | | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável | | |
| 1. | Fazer levantamento de acordo com a realidade das Unidades demandantes do objeto. | UNIDADE SOLICITANTE | | |
| Id | Ação de Contingência | Responsável | | |
| 1. | Determinar aos setores técnicos competentes a elaboração de planilhas com elementos suficientes que subsidiem a equipe de planejamento com as informações necessárias à elaboração da justificativa à contratação. | UNIDADE SOLICITANTE | | |

| | | |
|----|---|------------|
| 2. | Celebração de Aditivo contratual para acréscimo ou redução quantitativa do objeto contratual, observados os limites legais. | DLP e DGAL |
|----|---|------------|

| RISCO 11 | | | | |
|-----------------------|---|---|--------------------------------|--|
| PROBABILIDADE: | | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| IMPACTO: | | <input type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| Id. | Dano | | | |
| 1. | Documentação de habilitação técnica e econômico-financeira forjada ou inidônea. | | | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável | | |
| 1. | Utilização do <i>Checklist</i> para verificação de conformidade das documentações de habilitação técnica e econômico-financeira das empresas licitantes. | DLP através dos Pregoeiros | | |
| Id | Ação de Contingência | Responsável | | |
| 1. | Pregoeiro realiza diligências, e, caso constate a existência de irregularidades, submete à análise do Ordenador de Despesas para analisar a viabilidade de aplicação de penalidade. | Setor de Pregões da DLP | | |

| RISCO 12 | | | | |
|-----------------------|--|---|--------------------------------|--|
| PROBABILIDADE: | | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| IMPACTO: | | <input type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| Id. | Dano | | | |
| 1. | Sobrepços nos orçamentos estimativos, podendo resultar em licitação com preços superiores aos praticados no mercado, e, conseqüentemente no não atendimento ao princípio da economicidade. | | | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável | | |
| 1. | As estimativas de preços prévias às licitações devem estar baseadas em | | | |

| | | |
|-----------|--|---|
| | cesta de preços aceitáveis, tais como os oriundos de pesquisas diretas com fornecedores ou em seus catálogos, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, sistemas de compras (Comprasnet), avaliação de contratos recentes ou vigentes, compras e contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes. | DLP através do Setor de Pesquisa de Mercado |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1. | Determinar a adequação da pesquisa de preços e, conforme o caso, do Termo de Referência. | DGAL |

| RISCO 13 | | | |
|-----------------------|---|---|--|
| PROBABILIDADE: | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| IMPACTO: | <input type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| Id. | Dano | | |
| 1. | Risco de vencimento da proposta por sobrestamento, podendo ocasionar o atraso no atendimento da demanda e a recusa do licitante em manter a proposta. | | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável | |
| 1. | Conferência e controle da vigência das propostas. | DLP através do Setor de Pesquisa de Mercado | |
| 2. | Reunião com o Ordenador de Despesas para cientificá-lo do risco e alinhar providências. | DLP | |
| Id | Ação de Contingência | Responsável | |
| 1. | Determinar a revalidação das propostas | DGAL | |

| RISCO 14 | | | |
|-----------------------|---|--------------------------------|--|
| PROBABILIDADE: | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| IMPACTO: | <input type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input checked="" type="checkbox"/> Alta |

| Id. | Dano | |
|------------|---|--|
| 1. | Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo licitatório no Diário Oficial (D.O.) e em jornal de grande circulação, resultando em não atendimento ao princípio da publicidade. | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1. | Aplicação do Checklist pelo Órgão responsável. | DLP através da Coordenadoria de Licitações |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1. | Pregoeiro emite a justificativa e providências cabíveis. | DLP, através do setor de Pregões |

| RISCO 15 | | | | |
|-----------------------|---|---|---|--|
| PROBABILIDADE: | | <input type="checkbox"/> Baixa | <input checked="" type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| IMPACTO: | | <input type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| Id. | Dano | | | |
| 1. | Ausência de garantia contratual, quando exigida nos termos do instrumento convocatório, culminando no não atendimento ao art. 56 da Lei 8.666/93, bem como, podendo resultar em prejuízos à Administração em caso de falência ou descumprimento contratual por parte da contratada. | | | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável | | |
| 1. | Realizar a conferência e controle da conformidade do procedimento, após a assinatura do contrato. | DLP – através da Coordenadoria de Contratos e DOR ou DF | | |
| Id | Ação de Contingência | Responsável | | |
| 1. | Notificar a Contratada requerendo providências acerca da garantia. | DLP através da Coordenadoria de Contratos | | |
| 2. | Em caso de não atendimento, após descumprimento reiterado, instaurar processo de aplicação de penalidade na forma do T.R/EDITAL. | DGAL | | |

| RISCO 16 | | | | |
|-----------------------|---|--------------------------------|---|--|
| PROBABILIDADE: | | <input type="checkbox"/> Baixa | <input checked="" type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| IMPACTO: | | <input type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| Id. | Dano | | | |
| | Falta de manutenção das condições de habilitação para assinatura do | | | |

| | | |
|-----------|---|---|
| 1. | contrato e aditivos, resultando no não atendimento ao art. 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93. | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1. | Realizar a conferência e controle da conformidade das documentações obrigatórias, após a assinatura do contrato, utilizando-se para tanto de <i>Checklist</i> . | DLP através da Coordenadoria de Contratos |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1. | Notificar a Contratada para que possa regularizar sua documentação, e, concomitantemente, suspender, temporariamente, a assinatura do contrato e aditivos. | DLP através da Coordenadoria de Contratos |




GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 2

| | |
|--|--|
|  <p>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</p> <p>PROPOSTA DETALHE</p> | Licitação por <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021 -SEPM</u> A Realizar-se em <u>18/ 10 / 2021</u> Às <u>10:00</u> hs Requisição nº <u>PAM 0032/2021</u> De <u>14/04/ 2021</u> . Processo nº SEI-350192/001720/2020 |
| A firma ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do EDITAL n.º <u>PE -077/2021 - SEPM</u> . | CARIMBO DA FIRMA |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA OFERECIDA | PREÇO COM ICMS (R\$) | | PREÇO SEM ICMS (R\$) | |
|------|---------------|-------|--------|-----------------|----------------------|-------|----------------------|-------|
| | | | | | UNIT | TOTAL | UNIT | TOTAL |
| | | | | | | | | |

| | |
|--|--|
| <p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>1.ª- A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:</p> <ul style="list-style-type: none">- ser datilografada, sem emendas e rasuras;- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidades, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais os estaduais e descontos especiais.- ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. <p>2.ª- O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3.ª- As quatro primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.</p> <p>4.ª- A licitação mediante PREGÃO ELETRONICO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a Legislação vigente.</p> | <p>Prazo de Entrega: De acordo com o mencionado no Termo de Referência.</p> <p>Validade da Proposta: preços válidos por 60 (sessenta) dias da entrega da proposta.</p> <p>Local de Entrega: Conforme especificado no Termo de Referência, Anexo 1 do Edital.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação Vigente.</p> <p>Em _____ / _____ / 2021.</p> |
| | Firma Proponente |

DATA: / / 2021.

Firma Proponente – assinatura do responsável

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

**ANEXO 3
PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

| ITEM | ID SIGA | ID CAT MAT | ESPECIFICAÇÃO | UNID MEDIDA | QUANT | PREVISÃO DE CUSTO | | |
|------|---------|------------|--|-------------|-------|-----------------------|----------------------------|--------------|
| | | | | | | UNITARIO COTADO (R\$) | UNITARIO ARREDONDADO (R\$) | GLOBAL (R\$) |
| 1 | 160787 | BR0479464 | CAMISA, CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: RIP STOP 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGITAL URBANO, TIPO: OPERACIONAL, MANGA: LONGA, LOGO MANGA: SEM, TAMANHO: P, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.013.0057 | UNIDADE | 26 | 167,9360 | 167,94 | 4366,34 |
| 2 | 160788 | BR0479464 | CAMISA, CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGITAL URBANO, TIPO: OPERACIONAL, MANGA: LONGA, LOGO MANGA: SEM, TAMANHO: M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.013.0058 | UNIDADE | 101 | 167,9360 | 167,94 | 16961,54 |
| 3 | 160789 | BR0479464 | CAMISA, CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGITAL, TIPO: OPERACIONAL, MANGA: LONGA, LOGO MANGA: SEM, TAMANHO: G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.013.0059 | UNIDADE | 217 | 167,9360 | 167,94 | 36442,11 |
| 4 | 160790 | BR0479464 | CAMISA, CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGITAL URBANO, TIPO: OPERACIONAL, MANGA: LONGA, LOGO MANGA: SEM, TAMANHO: GG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.013.0060 | UNIDADE | 49 | 167,9360 | 167,94 | 8228,86 |
| 5 | 160791 | BR0479464 | CAMISA, CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGITAL URBANO, TIPO: OPERACIONAL, MANGA: LONGA, LOGO MANGA: SEM, TAMANHO: XG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.013.0061 | UNIDADE | 30 | 167,9360 | 167,94 | 5038,08 |
| 6 | 160792 | BR0479463 | CALÇA, CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGITAL URBANO, COMPOSICAO: BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS, BOLSOS LATERAIS TIPO CARGO E REFORÇO DIANTEIRO DOS JOELHOS, TAMANHO: 38, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0187 | UNIDADE | 13 | 166,0380 | 166,04 | 2158,49 |

| | | | | | | | | |
|---|--------|-----------|--|---------|-----|----------|--------|---------------|
| 7 | 160793 | BR0479463 | CALÇA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGITAL URBANO, COMPOSICAO: BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS, BOLSOS LATERAIS TIPO CARGO E REFORCO DIANTEIRO DOS JOELHOS, TAMANHO: 40, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0188 | UNIDADE | 96 | 166,0380 | 166,04 | 15939,65 |
| 8 | 170794 | BR0479463 | CALÇA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGITAL URBANO, COMPOSICAO: BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS, BOLSOS LATERAIS TIPO CARGO E REFORCO DIANTEIRO DOS JOELHOS, TAMANHO: 42, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0189 | UNIDADE | 239 | 166,0380 | 166,04 | 39683,08 |
| 9 | 160795 | BR0479463 | CALÇA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGITAL URBANO, COMPOSICAO: BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS, BOLSOS LATERAIS TIPO CARGO E REFORCO DIANTEIRO DOS JOELHOS, TAMANHO: 44, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0190 | UNIDADE | 47 | 166,0380 | 166,04 | 7803,79 |
| 10 | 160796 | BR0479463 | CALÇA,CATEGORIA: MASCULINA, TECIDO: 50% ALGODAO 50% POLIAMIDA, COR: CAMUFLADO DIGITAL URBANO, COMPOSICAO: BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS, BOLSOS LATERAIS TIPO CARGO E REFORCO DIANTEIRO DOS JOELHOS, TAMANHO: 46, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0191 | UNIDADE | 28 | 166,0380 | 166,04 | 4649,06 |
| Valor Total:Cento e Quarenta e Um Mil e Duzentos e Setenta e Um Reais | | | | | | | | RS 141.271,00 |



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO 4

MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº _____/2021

CONTRATO DE COMPRA DE AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DO BATALHÃO DE RONDAS ESPECIAIS E CONTROLE DE MULTIDÕES -RECOM QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E A _____.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO neste ato pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas CEL PM RG 56.487, ID FUNCIONAL 2248368-3 ANGELO DA COSTA PEREIRA, por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM Nº 1646 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 e a empresa _____, situada na Rua _____ nº ____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliado na Rua _____ nº ____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de aquisição de fardamento do Batalhão de Rondas Especiais e Controle de Multidões -RECOM, com fundamento no processo administrativo SEI nº 350192/001720/2020, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de fardamento do Batalhão de Rondas Especiais e Controle de Multidões -RECOM, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, com recursos oriundos do Convênio 905245/2020

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será de forma única licitado de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 02/10/2021, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (Anexo 1);
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g) e as demais constantes no Termo de Referência;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

O valor de R\$ 136.051,23 (Cento e Trinta e Seis Mil e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Três Centavos) licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: Tesouro Estadual

PROGRAMA DE TRABALHO:
NATUREZA DA DESPESA:

O valor restante licitado correrão à conta do Convênio nº 905245/2020 - Ministério da Justiça e Segurança Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ ().

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo **ORDENADOR DE DESPESAS** conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) **provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, fabricante, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos;**
- b) **definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão de Recebimento de Material, em até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data do recebimento provisório.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Diretoria de Licitações e Projetos – Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, Rio de Janeiro - RJ, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do

contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), a ser realizado em ____ (____) parcelas, conforme cronograma de execução do contrato, no valor de R\$ _____ (_____) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao **Batalhão De Rondas Especiais e Controle de Multidões - RECOM**, End: Av. Salvador de Sá nº 02 – Estácio / RJ /Cep: 20.211-260. E-mail: p4_recom@pmerj.rj.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será

descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a

possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A aplicação das sanções mencionadas no **PARÁGRAFO VIGÉSIMO** deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de _____.

NOME DO ÓRGÃO
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO 5

Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88 (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 077/2021 - SEPM

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel
timbrado com CNPJ)



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

Anexo 6

Modelo de Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresário Individual e Cooperativas Enquadradas no Art. 34, da LEI Nº 11.488, de 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 077/2021 - SEPM

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao **Pregoeiro**

a/c Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº 077/2021 - SEPM

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel
timbrado com CNPJ)



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 077/2021 - SEPM

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO 9

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 077/2021 - SEPM

Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu(sua) titular Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade Civil nº _____, CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário ou sócios que sejam servidores ou agentes públicos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 2) Não possui proprietário ou sócios que sejam cônjuge, companheiro ou parente em até o terceiro grau por consanguinidade ou afinidade, de servidores ou agentes públicos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) A Empresa que firmar contrato com a SEPM não poderá alterar seu quadro societário, incluindo um Policial Militar e/ou parente de Policial Militar, durante o transcurso do contrato.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa